SIGPUB - Sistema Gerenciador de Publicações Legais

DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

AEMERJ
Associação Estadual dos Municípios - RJ

Rio de Janeiro , 22 de Setembro de 2023 • Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio de Janeiro • ANO XV | Nº 3475

Expediente:
Associação Estadual dos Municípios do Rio de Janeiro - AEMERJ

Presidente: Luiz Antônio da Silva Neves

Secretária Executiva

Dilma Lira

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio de Janeiro é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO SERRANA

CIS-SERRA
EDITAL PARA ELEIÇÕES GERAIS PARA PREENCHIMENTO DOS CARGOS ELETIVOS DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO SERRANA – CIS SERRA

EDITAL PARA ELEIÇÕES GERAIS PARA PREENCHIMENTO DOS CARGOS ELETIVOS DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO SERRANA – CIS SERRA

Considerando a previsão estatutária para a realização de Eleições Gerais para preenchimento dos cargos eletivos que compõem a Presidência, Vice-Presidência e Primeiro Secretário do Conselho de Municípios e Conselho Técnico do CIS SERRA;

Considerando a deliberação contido na Assembleia de Municípios do CIS SERRA ocorrida no dia 11 de julho de 2023, que criou a comissão para organização e elaboração do presente Edital para a realização das Eleições Gerais;

O Presidente do Conselho de Municípios e do Conselho Técnico do Consórcio Intermunicipal da Região Serrana – CIS SERRA, no uso das atribuições gerais que lhes são conferidas e em cumprimento ao Estatuto que rege este ente consorciado, vêm tornar público o presente Edital para a realização de Eleições Gerais a ser realizada no dia 01 de dezembro de 2023, no Município de Petrópolis, nos termos que passa a expor:

A eleição dar-se-á para preenchimento das vagas de Presidente, Vice-Presidente e Primeiro Secretário do Conselho de Municípios e Conselho Técnico do Consórcio Intermunicipal da Região Serrana – CIS SERRA;
Também serão eleitos, no mesmo pleito, os membros do Conselho Fiscal em eleição individual;
As candidaturas deverão ser requeridas em até 48 (quarenta e oito) horas de antecedência da Assembleia designada para a realização das eleições;
O pedido de registro de candidatura poderá ser encaminhado por e-mail cisserra@cisserra.com.br aos membros organizadores da eleição, sendo obrigatório o requerimento original ser entregue até o início da Assembleia Geral designada para a realização da eleição;
Em havendo consenso sobre um candidato, a eleição se dar-se-á por aclamação;
Havendo mais de uma candidatura apresentada para o preenchimento dos cargos eletivos acima mencionados, serão distribuídas cédulas eleitorais para preenchimento do nome do candidato escolhido por cada representante, sendo certo que cada candidato disporá do tempo de 15 (quinze) minutos para apresentação de suas propostas e defesa da sua eleição;
Somente terá direito a voto os Prefeitos e os (as) Secretários(as) Municipais de Saúde ou seus representantes que assinarem o livro de presença até o início da Assembleia Geral.
Encerrado o processo de votação, os membros da Comissão Eleitoral acompanharão a apuração e, após o processo de votação, declarando vencedor o (a) candidato (a) que obtiver o maior número de votos, dentre os apurados, ou aquele aclamado (a) pela Assembleia, o (a) qual será empossado (a), imediatamente após o encerramento do pleito eleitoral;
Não havendo candidato para o suprimento dos cargos eletivos, o presidente da Assembleia realizará o preenchimento de citados cargos dentre os presentes na mesma por aclamação.

Petrópolis, 16 de agosto de 2023.

RUBENS BOMTEMPO MARCUS CURVELO
Presidente do Conselho de Municípios Presidente do Conselho Técnico

Publicado por:
Leonardo Sarmento Charles
Código Identificador:39120EFB

CIS-SERRA
ATA DA QUARTA ASSEMBLEIA DO CONSELHO DE MUNICÍPIOS DE 2023

ATA DA QUARTA ASSEMBLEIA DO CONSELHO DE MUNICÍPIOS DE 2023
Reunião ordinária Conselho de Municípios do CIS-SERRA, presencial, no Auditório do Instituto Federal Fluminense, Rua Manacá da Serra – Posto Zootécnico, Parque de Exposições Raul Veiga, Cordeiro (RJ), realizada no dia 16 de agosto de 2023. A reunião se iniciou às 09:00hrs, com a presença de prefeitos e secretários representando seus municípios, o **Sr. Prefeito de Cordeiro** Leonan Melhorance, **o Sr. Prefeito de Bom Jardim** Paulo Barros, o **Sr.Vice-Prefeito de Cordeiro** Elvis Mutti**, Sr. Secretário de Saúde de Cachoeiras de Macacu** Carlos Eduardo Aguiar**, a Sra. Secretária de Saúde de Cordeiro** Laurie Dias, **a Sra. Secretária de Saúde de Macuco** Ana Paula Gonçalves, o **Sr. Secretário de Saúde de Cantagalo** Marcio Barbas e **os Representantes do Consórcio Intermunicipal de Saúde (CIS-Serra)** a Assessora Técnica do CIS-Serra Vania Lucia Vieira Huguenin, o Secretário Executivo do CIS-Serra Leonardo Sarmento Charles, o assessor jurídico Fabrício Braga, a Assessora Contábil Natiara Penalva Muniz e a agente administrativa Jenyffer Correa. A Assembleia tem os seguintes informes: 1-Processo de Compras Compartilhadas de Medicamentos Judiciais; 2- Carta de Serviços do CIS-SERRA; 3- Informes Gerais Consorciados. E como itens de pactuação: 1) Aprovação da ATA de 11 de julho de 2023 – 2) Edital para Eleição da Presidência do Cis-Serra, biênio 2024-2025; 3) Gestão Consorciada do SAMU Regional; 4) Termo de Referência SAMU Regional Serrana. Para dar início à reunião, o Sr. Leonardo Charles agradece a presença de todos na reunião e a recepção, fala sobre a ausência do Secretário Marcus Curvelo que teve uma intercorrência em Petrópolis e o Secretário Weliton Pires que sofreu um acidente e não pode estar presente, e passa a palavra ao Prefeito Leonan que deseja bom dia à todos, agradece a presença das autoridades e apresenta a nova Secretária de Saúde de Cordeiro Laurie e agradece ao ex-Secretário do município Marcus Delfraro, fala que com o final do ano preocupante ele sugere fazer um ofício dos Prefeitos para repasses e recursos extras com o Estado. A palavra é passada para o Prefeito Paulo, que fala sobre a importância dos Consórcios e sobre a dificuldade dos municípios pequenos em dialogar diretamente com autoridades do Estado, em seguida a palavra passa ao Vice-Prefeito Elvis que fala que o Consórcio é um bom caminho para todos os Municípios, a palavra

passa a Secretária Laurie que fala estar no início da sua gestão e agradece a presença de todos. A Sra. Vânia inicia falando sobre retornar ao município onde já foi secretária de sáude e hoje como assessora no Consórcio, percebe que a luta é a mesma pela Saúde, fala que o Cis-Serra tem uma carta de serviços grande e que a pauta será pesada mas necessária para discussão, fala também sobre a sugestão do Prefeito Leonan e explica que já foi feito um ofício e que foi encaminhado a Cachoeiras de Macacu e está aguardando retorno com pautas importantes como questões financeiras, pedido de estudo para financiamento da Serrana, e apoio aos hospitais onde na região não há um instrumento regionalizado e um hospital onde possa atender a região, entre outras pautas. A Sra. Vânia comenta sobre a primeira licitação do Consórcio de Residência Terapêutica que irá fechar no próximo dia 30 de agosto, e a licitação que irá acontecer eletronicamente de medicamentos no dia 17 de agosto, fala sobre a carta de serviços do Cis-Serra que são oferecidos e explica um pouco sobre cada. Não tendo nenhum informe dos municípios, a palavra é passada para o Sr. Leonardo, e como primeira pactuação a ATA do dia 11 de julho, todos pactuam. Como segunda pactuação o edital para presidência do Cis-Serra e todos pactuam, como próximo item o Sr. Leonardo explica sobre a solicitação na última Assembleia do Conselho de Municípios o estudo técnico preliminar sobre a gestão do SAMU que tem como proposta qualificar o SAMU regional e a grande dificuldade de alguns municípios com os recursos, e tendo esse serviço consorciado e consolidado terá um fortalecimento da rede, o Sr. Leonardo explica que os procuradores estão ajudando a analisar esse documento e não é a versão final, faz a leitura do documento e fala sobre os Municípios que tem o serviço do SAMU implementado, habilitado, e que pretendem implementar, apresenta um quadro onde na logística a base avançada deveria ser implementada em Cantagalo, Cordeiro ou Macuco para a logística de distância entre os muncípios e apresenta o estudo de custo baseado no CISBAF, CISMEPA e Petrópolis, também fala que o Secretário Marcus Curvelo propôs que fosse aprovado em primeiro momento a gestão do SAMU via terceiro setor pelo Cis-Serra e o Consórcio preparar todo o projeto do estudo técnico preliminar, processo e edital para ratificar em Assembleia única com todos os prefeitos e fala sobre os recursos que são divididos em tripartite 50% União, 25% Estado e 25% Município. O Sr. Leonardo explica que o Estado na resolução SES está custeando 100% da base qualificada para os municípios que implementarem até o final do ano,em seguida faz a leitura do arcabouço legal falando que a primeira possibilidade a ser considerada é a contratação de efetivo e gestão diretamente pelo CIS SERRA, devendo ser seguidos todos os parâmetros jurídicos e legais para que fosse viabilizada toda a estrutura administrativa e operacional, com a realização de processos licitatórios para adquirir bens de uso duráveis e recursos humanos na forma do ordenamento jurídico e constitucional vigente, como outra possibilidade seria a abertura de processo licitatório na modalidade Concorrência Pública, onde deve ser produzido um Termo de Referência e demais documentos que irão compor o Edital, sendo submetido ao Tribunal de Contas do Estado, para possa promover a realização do certame**.** E como última possibilidade o Sr. Leonardo fala da contratação de entidade do Terceiro Setor, sem fins lucrativos, sendo realizado Chamamento Público para a contratação de Organização Social, por meio de Contrato de Gestão, ou Organização da Sociedade Civil, por meio de Termo de Colaboração e que a execução dos serviços pelo Terceiro Setor se demonstra, no atual momento, a mais adequada para a realidade da Região Serrana. A Sra. Vânia fala que seria interessante os representantes dos municípios cotados para base avançada decidirem onde seria melhor essa implementação, o Sr. Secretário Marcio fala que pra eles seria um ganho, mas no momento, o município não pretende implementar a avançada ainda. A Sra. Secretária fala que em Macuco eles pretendem implementar o serviço do SAMU e acha positivo que, após isso, iniciar a avançada. Todos pactuam a gestão do Consócio via terceiro setor. O Sr. Leonardo encerra a reunião agradecendo a presença de todos e nada mais sendo apresentado, dou por encerrado esta ata, assinada por mim e posterior publicada no diário oficial do CIS-SERRA.

Publicado por:
Leonardo Sarmento Charles
Código Identificador:033ED5BD

CIS-SERRA
ATA DA QUARTA ASSEMBLEIA ORDINÁRIA DO CONSELHO TÉCNICO DE 2023

ATA DA QUARTA ASSEMBLEIA ORDINÁRIA DO CONSELHO TÉCNICO DE 2023

Reunião ordinária do Conselho Técnico do Cis-Serra, presencial e on-line, na Sede do Cis-Serra e via google meet, Rua Francisco Sá – Shopping Francisco Sá, sala 301, Várzea - Teresópolis (RJ), realizada no dia 28 de julho de 2023. A reunião se iniciou às 09:30hrs, com a presença de secretários representando seus municípios, o **Sr. Secretário de Saúde de Petrópolis** Marcus Curvelo, o **Sr. Secretário de Saúde de Bom Jardim** Weliton Pires, **Sr. Secretário de Saúde de Cachoeiras de Macacu** Carlos Eduardo Aguiar**, a Sra. Secretária de Saúde do Carmo** Fabíola Wernech, **a Sra. Secretária de Saúde de Sumidouro** Maria Luiza, o **Sr. Secretário de Saúde de Cordeiro** Marcus Delfraro e **os Representantes do Consórcio Intermunicipal de Saúde (CIS-Serra)** a **Assessora Técnica do CIS-Serra** Vania Lucia Vieira Huguenin e o **Secretário Executivo do CIS-Serra** Leonardo Sarmento Charles. A Assembleia tem os seguintes informes: 1-Apresentação da empresa SN Comércio e Representações Eireli – Sistema de Gestão em Saúde; 2-Panorama de credenciamento; 3- Panorama dos Processos em andamento: Residência Terapêutica, Medicamentos Judiciais e SAMU; 4-Termo de adesão OPERA-RIO RESOLUÇÂO SES Nº 3108 de 21/06/2023; 5-Reunião com os procuradores SAMU 02/08/2023; 6-Reunião com a comissão do SAMU 10/08/2023; 7-Informes Gerais. E como itens de pactuação: 1-Aprovação da ATA do Conselho de Municípios realizada em 11/07/2023 em Nova Friburgo; 2-Credeniamento de cirurgias- Programa OPERA RIO; 3-Definição das cirurgias que serão realizadas através do Credenciamento OPERA RIO; 4-Atualização do Conselho Fiscal. Para dar início a reunião, o Sr. Leonardo agradece a presença de todos e dá a oportunidade a empresa que explica sobre seus serviços de sistema de gestão em saúde e sua plataforma, em seguida o Sr. Leonardo inicia a fala do panorama de credenciamento do Cis-Serra e explica sobre cada uma e os valores, em seguida fala sobre o processo de medicamentos judiciais que foi publicado no Diário Oficial da União e acontecerá dia 17 de agosto de 2023 de forma online e informa que o edital está publicado no site com todas as informações, fala do pregão de Residência Terapêutica que acontecerá no dia 15 de agosto de forma presencial em Petrópolis. O Sr. Leonardo começa a falar sobre o SAMU Regional, que após a Assembleia do Conselho de Municípios os prefeitos solicitaram a criação da comissão, foi criada a resolução que instituiu essa comissão, e logo após tiveram a reunião com essa comissão e foi pactuado as seguintes questões: Rever a RUI para agendar reunião com o Sr. Lenine, enviar o TR para análises e ajustes no grupo e enviar a Rui para ciência de todos, agendar reunião com os procuradores dos municípios que ficou marcada para o dia 02 de agosto e reunião novamente com a comissão dia 10 de agosto. Como próximo item, o Sr. Leonardo fala que tiveram uma conversa com o Secretário Carlos Eduardo e o mesmo falou sobre o Consórcio aderir o OPERA-RIO uma vez que abraçaria toda a região e o Cis-Serra colocou como item de pauta para decidirem, e todos pactuam para o Consórcio credenciar e concordam em enviar suas demandas de cirurgia a serem realizadas através do OPERA-RIO até dia 04 de agosto. O Sr. Leonardo fala também que conversou com a Secretária Executiva do CISBAF que falou que no Edital deles o valor está em até 3x tabela SUS, e o Estado irá pagar esse valor em cima da resolução, e fala que seria interessante pegar o Edital como referência para montar o do Cis-serra. Para ponto de pactuação a ATA do Conselho de Municípios realizada em 11/07/2023 em Nova Friburgo, todos pactuam. E Como último item de pactuação a atualização do Conselho Fiscal, e fica pactuado que terá a troca de um município e todos concordam que Cantagalo seria ideal para assumir, e fica em aberto para conversa com o município para aceitar essa troca. O Secretário Weliton pede para que seja preparado uma cartilha dos serviços do Cis-Serra e todos concordam. O Sr. Leonardo encerra a reunião agradecendo a presença de todos e nada mais sendo apresentado, dou por encerrado esta ata, assinada por mim e posterior publicada no diário oficial do CIS-SERRA.

Publicado por:
Leonardo Sarmento Charles
Código Identificador:0E0143F8

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE APERIBÉ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 034/2023 – PMA

A PREFEITURA MUNICIPAL DE APERIBÉ/RJ, torna público que às 13:00 hs do dia 05 de outubro de 2023, no Setor de Licitação, situado à Rua Vereador Airton Leal Cardoso, nº 01, Verdes Campos, Aperibé/RJ, realizará Licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº 034/2023-PMA, tipo menor preço, cujo objeto é a "REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTO PESADO". O Edital poderá ser retirado no site www.aperibe.rj.gov.br/site/licitacoes ou no Setor de Licitação, das 12 às 17hs de segunda a sexta-feira, com permuta de 1 resma de papel A4. Duvidas pelo e-mail: licitacaoaperibe@gmail.com.

Aperibé/RJ, 21 de setembro de 2023.

MARCOS PAULO DOS SANTOS MONTOZO
Pregoeiro

Publicado por:
Mayko Kennedy Matta da Cunha
Código Identificador:C7AEF247

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº. 880, DE 21 DE SETEMBRO DE 2023

Ementa: Institui o tratamento diferenciado e favorecido a ser dispensado às Microempresas – ME, às Empresas de Pequeno Porte – EPP e ao Microempreendedor Individual – MEI no âmbito do Município de Aperibé, na conformidade das normas gerais previstas no Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte instituído pela Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Faço saber que a Câmara Municipal de Aperibé-RJ, por seus representantes legais, aprovou e eu, Prefeito do Município, sanciono a seguinte:

LEI MUNICIPAL:

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
Art. 1º. Esta Lei regulamenta o tratamento jurídico diferenciado, simplificado e favorecido assegurado pelo Município de Aperibé às Microempresas – ME, às Empresas de Pequeno Porte – EPP e ao Microempreendedor Individual – MEI, em consonância com as disposições contidas na Lei Complementar Federal 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações, em especial no que se refere a:
I - ao tratamento tributário diferenciado;
II – ao acesso ao mercado;

§ 1º - Para fins dessa Lei, consideram-se Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedor Individual, os empresários e as pessoas jurídicas definidas nos artigos 3º e 18–A, da Lei Complementar Federal 123, de 2006.
§ 2º - Aplica-se o disposto nos incisos I e II do caput deste artigo ao produtor rural pessoa física e ao agricultor familiar conceituado na Lei Federal 11.326, de 24 de julho de 2006, com situação regular na Previdência Social e no Município e que tiver auferido receita bruta anual até o limite mencionado no inciso II do artigo 3º da Lei Complementar Federal 123, de 2006.
§ 3º - O tratamento diferenciado, simplificado e favorecido a ser dispensado as às Microempresas – ME, às Empresas de Pequeno Porte – EPP e ao Microempreendedor Individual – ME compreenderá exclusivamente as empresas sediadas nos Municípios de Aperibé, Cambuci, Itaocara, Miracema, Santo Antônio de Pádua e São José de Ubá, conforme divisão da microrregião do Noroeste Fluminense editada e atualizada pelo IBGE.

UTILIZAÇÃO DE IMÓVEIS NÃO RESIDENCIAIS
Art. 2º. Será autorizado o funcionamento de microempreendedores, microempresas e empresas de pequeno porte, produtores rurais pessoas físicas e agricultores familiares que desenvolverem atividades consideradas de baixo risco em estabelecimentos localizados:
I – em área ou edificação desprovida de regulação fundiária ou imobiliária, desde que não cause prejuízos, perturbação ou riscos à vizinhança;
II – na residência do respectivo titular ou sócio, inclusive em imóveis sem habite-se, exceto se a atividade gerar grande circulação de pessoas.
Parágrafo único; Quando autorizado o funcionamento do estabelecimento de Microempreendedor Individual, Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte na residência permanente do titular ou sócio, ficarão vedadas a alteração da classificação de imóvel residencial para comercial e a majoração da alíquota do Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU).

DA SUSPENSÃO E BAIXA SIMPLIFICADA
Art. 3º. A suspensão e baixa das inscrições e licenças municipais de microempreendedores individuais, microempresas e empresas de pequeno porte ocorrerá com o pagamento de débitos tributários ou taxas devidas ao Município, observado que:
I – A suspensão requerida pelo contribuinte possibilitará a paralização do funcionamento da microempreendedores individuais, microempresas e empresas de pequeno por um período de 90 dias, sem lançamento ou cobrança de impostos, devendo efetuar o pedido de baixa dentro do prazo concedido.
II – a baixa referida não impedirá que, posteriormente, sejam lançados ou cobrados impostos, contribuições e respectivas penalidades decorrentes da falta de recolhimento ou da prática comprovada e apurada em processo administrativo ou judicial de outras irregularidades exercidas pelos empresários, pelas microempresas, pelas empresas de pequeno porte ou por seus titulares, sócios ou administradores;
III – a solicitação de baixa importará responsabilidade solidária dos titulares, dos sócios e dos administradores no período de ocorrência dos respectivos fatos geradores;
§ 1º - A Administração Pública Municipal efetivará a baixa das inscrições e licenças no prazo de 60 (sessenta) dias da solicitação do contribuinte, sob pena de ser considerada presumida.
§ 2º - A Administração Pública Municipal poderá providenciar a baixa de ofício das licenças municipais sempre que constatar a baixa da inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ.

DO ACESSO AOS MERCADOS
Art. 4º. Nas contratações públicas de bens, serviços e obras do Município, deverá ser concedido tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para microempresas e empresas de pequeno porte nos termos da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações, objetivando:
I – a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional;
II – a ampliação da eficiência das políticas públicas voltadas às microempresas e empresas de pequeno porte;
III – o incentivo à inovação;
IV – o fomento ao desenvolvimento local.
Parágrafo único - Subordinam-se ao disposto nesta Lei, além dos órgãos da administração pública municipal direta, os fundos especiais e autarquias.
Art. 5º. A Administração Pública Municipal deverá:
I – estabelecer e divulgar planejamento anual e plurianual das contratações públicas, com estimativa de quantitativo e data das contratações;
II – padronizar e divulgar as especificações dos bens e serviços contratados de modo a orientar aos microempreendedores individuais, microempresas e empresas de pequeno porte sobre a adequação dos seus processos produtivos;

III – utilizar, na definição do objeto da contratação, especificações que não restrinjam, injustificadamente, a participação das microempresas e empresas de pequeno porte sediadas no Município;
IV – elaborar editais de licitação por item quando se tratar de bem divisível, permitindo mais de um vencedor para uma licitação;
V - instituir cadastro próprio, de acesso livre, ou adequar os cadastros existentes, de forma a identificar as empresas sediadas no Município, com as respectivas linhas de fornecimento, para possibilitar a notificação das licitações e facilitar a formação de parcerias e subcontratações;
VI – capacitar periodicamente os membros das Comissões de Licitação da Administração Municipal para aplicação desta Lei;
VII - fixar meta anual de participação das microempresas e empresas de pequeno porte nas compras do Município.

Art. 6º. A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeitos de contratação, e não como condição para participação na habilitação.
§ 1º - Havendo restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, para a regularização da documentação,
pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.
§ 2º - Entende-se o termo "declarado vencedor", o momento imediatamente posterior à fase de habilitação, no caso da modalidade de pregão, e nos demais casos, no momento posterior ao julgamento das propostas.
§ 3º - A não regularização da documentação, no prazo previsto no § 1º, implicará na preclusão do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e artigo 90, § 5º da Lei 14.133, de 01 de abril de 2021, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.
§ 4º - O disposto no parágrafo anterior constará no instrumento convocatório da licitação.
Art. 7º. Para fornecimento de serviços e obras, as entidades contratantes poderão exigir dos licitantes a subcontratação de microempresa ou de empresa de pequeno porte.
§ 1º - A exigência de que trata o caput deve estar prevista no instrumento convocatório, especificando-se o percentual mínimo do objeto a ser subcontratado até o limite de 30% (trinta por cento) do total licitado.
§ 2º - Os empenhos e pagamentos do órgão ou entidade da Administração Pública Municipal poderão ser destinados diretamente às microempresas e às empresas de pequeno porte subcontratadas.
Art. 8º. Como critério de desempate nas licitações municipais, será assegurada a preferência pela contratação de microempresas e empresas de pequeno porte.
§ 1º - Entende-se por empate as situações em que os valores das propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte não excedam em mais de 10% (dez por cento) os valores apresentados pela proposta melhor classificada.
§ 2º - Na modalidade de pregão, o limite estabelecido no §1º deste artigo será de até 5% (cinco por cento) do melhor preço.
§ 3º - Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:
I - A microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada poderá apresentar proposta com preço inferior à considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;
II - Não ocorrendo a contratação na forma do inciso anterior, serão convocadas as empresas remanescentes que porventura se enquadrarem na hipótese dos §§ 1º e 2º deste artigo, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
III - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem nos intervalos estabelecidos nos §§ 1º e 2º deste artigo, será realizado sorteio para identificar o primeiro a apresentar a melhor oferta.
§ 4º - Na hipótese da não contratação nos termos previstos do §3º deste artigo, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.
§ 5º - O disposto neste artigo somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.
§ 6º - No caso de pregão, a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão desse direito.
Art. 9º. Nas contratações cujo valor seja de até R$ 80.000,00 (oitenta mil reais), a Administração Pública Municipal poderá realizará processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas ou empresas de pequeno porte.
Art. 10. Para aplicação dos benefícios previstos nos arts. 7º e 8º desta Lei:
I - será considerado, para efeitos dos limites de valor estabelecidos, cada item separadamente ou, nas licitações por preço global, o valor estimado para o grupo ou o lote da licitação que deve ser considerado como um único item; e
II - poderá ser concedida, justificadamente, prioridade de contratação de microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido, nos seguintes termos:
a) aplica-se o disposto neste inciso nas situações em que as ofertas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores ao menor preço;
b) a microempresa ou a empresa de pequeno porte sediada local ou regionalmente melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora da licitação, situação em que será adjudicado o objeto em seu favor;
c) na hipótese da não contratação da microempresa ou da empresa de pequeno porte sediada local ou regionalmente com base na alínea "b", serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na situação da alínea "a", na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
d) no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;
e) nas licitações a que se refere o art. 8º, a prioridade será aplicada apenas na cota reservada para contratação exclusiva de microempresas e empresas de pequeno porte;
f) nas licitações com exigência de subcontratação, a prioridade de contratação prevista neste inciso somente será aplicada se o licitante for microempresa ou empresa de pequeno porte sediada local ou regionalmente ou for um consórcio ou uma sociedade de propósito específico formada exclusivamente por microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, e;

g) a aplicação do benefício previsto neste inciso e do percentual da prioridade adotado, limitado a 10% (dez por cento), deverá ser motivada, nos termos dos arts. 47 e 48, §3º, da Lei Complementar nº 123 de 2006.
Parágrafo único: Os benefícios previstos no inciso II serão aplicados obrigatoriamente às licitantes microempresas e empresas de pequeno sediadas em âmbito local, e posteriormente às sediadas em âmbito regional. (Emenda Legislativa)
Art. 11. Em certames para a aquisição de bens e serviços de natureza divisível, a Administração Pública Municipal realizará processo licitatório para estabelecer cota de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte.
§ 1º - O disposto neste artigo não impede a contratação das microempresas ou empresas de pequeno porte na totalidade do objeto, sendo-lhes reservada exclusividade de participação na disputa de que trata o caput.
§ 2º - Admite-se a divisão da cota reservada em múltiplas cotas, objetivando-se a ampliação da competitividade, desde que a soma dos percentuais de cada cota em relação ao total do objeto não ultrapasse a 25% (vinte e cinco por cento).
Art. 12. Não serão aplicadas as normas dos arts. 8º, 10 e 11 desta Lei, quando:
I - não houver um mínimo de 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte

sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório;
II - o tratamento diferenciado e simplificado não for vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado;
III - a licitação for dispensável ou inexigível, nos termos dos arts. 24 e 25 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, excetuadas as dispensas dos incisos I e II do art. 24 da mesma Lei, e nos artigos 74 e 75 da Lei 14.133/21, hipóteses em que será garantida a preferência das microempresas e empresas de pequeno porte.

Parágrafo único - Os benefícios referidos no caput deste artigo poderão, justificadamente, estabelecer a prioridade de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
Art. 13. Poderá, em data a ser definida a critério da Administração, ser instituído o "Dia Municipal da Micro e Pequena Empresa",
Parágrafo único: Nesse dia poderá ser realizada audiência pública, amplamente divulgada, para ouvir lideranças empresariais e debater propostas de fomento aos pequenos negócios e melhorias da legislação específica.
Art. 14. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Aperibé, 21 de setembro de 2023

RONALD DE CÁSSIO DAIBES MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mayko Kennedy Matta da Cunha
Código Identificador:83121350

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1.678/GP/2023

Ronald de Cássio Daibes Moreira, Prefeito Municipal de Aperibé, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, etc...

RESOLVE:

Artigo 1º. Nomear **Andreia Ferreira Barreto**, aprovado (a) em **Concurso Público,** realizado nos dias 03 e 04/12/2022 e homologado em 09/02/2023, para exercer o Cargo de **Cargo de Assistente Social – com Lotação na Secretaria Municipal de Assistência Social,** do quadro desta Prefeitura, devendo ter exercício na **Secretaria Municipal de Assistência Social, Direitos Humanos, Trabalho e Habitação,** com efeitos retroativos à 04/09/2023.

Artigo 2º - Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 11 de setembro de 2023.

RONALD DE CÁSSIO DAIBES MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pauline Dos Santos Silva
Código Identificador:5D655B39

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1.679/GP/2023

Ronald de Cássio Daibes Moreira, Prefeito Municipal de Aperibé, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, etc...

RESOLVE:

Artigo 1º. Exonerar, a servidora **Sandra Regina Sanches Luz,** matrícula 0690, do Cargo de Diretora da Unidade Escolar "D", na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, Creche Municipal José de Souza Fagundes, conforme Lei nº 446 de 21 de dezembro de 2009, Lei nº 607/15 artigo 8º e Lei nº 667/16 artigo 9º, com efeitos retroativos à 12/09/2023.

Artigo 2º. Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 19 de setembro de 2023.

RONALD DE CÁSSIO DAIBES MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pauline Dos Santos Silva
Código Identificador:12838FFE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1.680/GP/2023

Ronald de Cássio Daibes Moreira, Prefeito Municipal de Aperibé, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, etc...

RESOLVE:

Artigo 1º. Nomear, a servidora **Maria Emília Sanches Figueira,** matrícula 3183, para o Cargo de Diretora da Unidade Escolar "D", na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, Creche Municipal José de Souza Fagundes, conforme Lei nº 446 de 21 de dezembro de 2009, Lei nº 607/15 artigo 8º e Lei nº 667/16 artigo 9º, com efeitos retroativos à 13/09/2023.

Artigo 2º. Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 19 de setembro de 2023.

RONALD DE CÁSSIO DAIBES MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pauline Dos Santos Silva
Código Identificador:EC4D46D2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1.681/GP/2023

Ronald de Cássio Daibes Moreira, Prefeito Municipal de Aperibé, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, etc...

RESOLVE:

Artigo 1º. CONCEDER**,** o (a) servidor (a), **Wallace Alexandre Blanc**, Dentista, matrícula 0073, 112 (cento e doze) dias de Auxílio Doença, no período de 11 de setembro de 2023 a 31 de dezembro 2023, de acordo com o Processo Administrativo CAPMA nº 011/2023, de 15 de março de 2023, de acordo com o artigo 16 da Lei Municipal nº 176/98 de 12/01/98, com fulcro no artigo 19 da Lei Municipal nº 310/2003.

Artigo 2º. Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.
.
Gabinete do Prefeito, 19 de setembro de 2023.

RONALD DE CÁSSIO DAIBES MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pauline Dos Santos Silva
Código Identificador:7239DBD4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1.682/GP/2023

Ronald de Cássio Daibes Moreira, Prefeito Municipal de Aperibé, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, etc...

RESOLVE:

Artigo 1º. CONCEDER**,** o (a) servidor (a), **Hercília Maria Silva Passos**, Auxiliar de Tributação, matrícula 1290, 60 (sessenta) dias de Auxílio Doença, no período de 01 de setembro de 2023 a 30 de outubro 2023, de acordo com o Processo Administrativo CAPMA nº 047/2023, de 28 de junho de 2023, de acordo com o artigo 16 da Lei

Municipal nº 176/98 de 12/01/98, com fulcro no artigo 19 da Lei Municipal nº 310/2003.

Artigo 2º. Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.
.

Gabinete do Prefeito, 19 de setembro de 2023.

RONALD DE CÁSSIO DAIBES MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pauline Dos Santos Silva
Código Identificador:64CE8ABB

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1.683/GP/2023

Ronald de Cássio Daibes Moreira, Prefeito Municipal de Aperibé, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, etc...

RESOLVE:

Artigo 1º. CONCEDER**,** o (a) servidor (a), **Sandra Regina Sanches Luz**, Professor (a), matrícula nº 0690, 31 (trinta e um) dias de Auxílio Doença, no período de 13 de setembro de 2023 a 13 de outubro de 2023, de acordo com o Processo Administrativo CAPMA nº 062/2023, de 09 de agosto de 2023, de acordo com o artigo 16 da Lei Municipal nº 176/98 de 12/01/98, com fulcro no artigo 19 da Lei Municipal nº 310/2003.

Artigo 2º. Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.
.

Gabinete do Prefeito, 19 de setembro de 2023.

RONALD DE CÁSSIO DAIBES MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pauline Dos Santos Silva
Código Identificador:6675FDA5

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1.684/GP/2023

Ronald de Cássio Daibes Moreira, Prefeito Municipal de Aperibé, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, etc...

RESOLVE:

Artigo 1º. CONCEDER**,** o (a) servidor (a), **Priscila de Moraes Pinto Tavares**, Professor (a), matrícula nº 4877, 31 (trinta e um) dias de Auxílio Doença, no período de 11 de setembro de 2023 a 11 de outubro de 2023, de acordo com o Processo Administrativo CAPMA nº 065/2023, de 13 de setembro de 2023, de acordo com o artigo 16 da Lei Municipal nº 176/98 de 12/01/98, com fulcro no artigo 19 da Lei Municipal nº 310/2003.

Artigo 2º. Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.
.

Gabinete do Prefeito, 19 de setembro de 2023.

RONALD DE CÁSSIO DAIBES MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pauline Dos Santos Silva
Código Identificador:4ABB8C4F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1.685/GP/2023

Ronald de Cássio Daibes Moreira, Prefeito Municipal de Aperibé, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, etc...

RESOLVE:

Artigo 1º. CONCEDER**,** o (a) servidor (a), **Jorge de Souza Marins**, Auxiliar de Serviços Urbanos, matrícula 1570, 32 (trinta e dois) dias de Auxílio Doença, no período de 23 de agosto de 2023 a 23 de setembro 2023, de acordo com o Processo Administrativo CAPMA nº 068/2023, de 23 de agosto de 2023, de acordo com o artigo 16 da Lei Municipal nº 176/98 de 12/01/98, com fulcro no artigo 19 da Lei Municipal nº 310/2003.

Artigo 2º. Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.
.

Gabinete do Prefeito, 19 de setembro de 2023.

RONALD DE CÁSSIO DAIBES MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pauline Dos Santos Silva
Código Identificador:DBE017AD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE 4ª. TERMO DE ADITAMENTO DO CONTRATO

Nº0167/2019-PMA Processo nº: 0049/2019 da PMA Partes: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E ALTAREDE CORPORATIVA LTDA. Objeto: Prestação serviços fornecimento de Link com IP FIXO de Internet Dedicada Full, com velocidade de 30 (trinta) Megas (100(cem) megas), Via Fibra Ótica, para atender a Sede da Prefeitura**. Prazo: 12(doze) meses – Valor Estimado: R$ 21.600,00(vinte um mil e seiscentos reais). Data: 11/08/2023**

Publicado por:
Mayko Kennedy Matta da Cunha
Código Identificador:8DFA6C44

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE 4ª. TERMO DE ADITAMENTO DO CONTRATO

Nº0168/2019-PMA Processo nº: 0190/2019 da PMA Partes: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E MESQUITA A C DE APERIBÉ INFORMÁTICA LTDA. Objeto: Prestação serviços de RECARGAS DE TONER E CARTUCHO, para atender a Sede da prefeitura e as diversas secretarias: (Secretaria Municipal de Obras, Secretaria Municipal de Agricultura, Secretaria Municipal de Esporte, Secretaria Municipal de Segurança)**. Prazo: 12(doze) meses – Valor Estimado: R$ 12.005,00(doze mil e cinco reais). Data: 16/08/2023**

Publicado por:
Mayko Kennedy Matta da Cunha
Código Identificador:2F28CB98

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Edital 006/2023
(republicado)
O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Aperibé no uso de suas atribuições que lhe conferem a Lei Federal nº 8.069/90, a Lei Municipal nº. 699/2017 e a Lei Nº. 709, de 13 de julho de 2018 e no exercício de sua função deliberativa e controladora das ações da Política Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Aperibé. Dispõe o edital de convocação dos eleitores do Município de Aperibé para o processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar do Município de Aperibé, para o período de 2023 a 2027. A Comissão Especial para o processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar, constituída pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Aperibé, na forma da Resolução n. 003/2027, CONVOCA todos os eleitores do Município para participarem da eleição que definirá os

membros do CONSELHO TUTELAR DO MUNICÍPIO DE APERIBÉ
I – A eleição ocorrerá no dia 01/10/2023 (domingo), no horário de 8h às 17h, no Centro de Educação Infantil Prof.ª Leonor Vilella Rebello (Prezinho), localizada à rua Júlio Pereira, 160 – Centro - Aperibé.
II – Poderão votar todos os cidadãos maiores de dezesseis anos inscritos como eleitores no Município;
III – O voto é facultativo para todos;
IV – Para o exercício do voto, o cidadão deverá apresentar-se no local de votação munido do documento oficial com foto;
V – Cada eleitor poderá votar em 1 (um) candidato;
VI – Não será permitido o voto por procuração;
VII – Os candidatos a membros suplentes do Conselho Tutelar são:

01	Daiane Vieira Cunha
02	Elayne Cristina Muniz da Silva
03	Fabiana de Oliveira Caetano
04	Fabiana Santana da Cunha De Almeida
05	Lucia Camara Ollivier
06	Marcia Mendes Rodrigues Pinheiro
07	Marcineia Bastos de Lima Mariano
08	Raquel Dias Mota
09	Robelha Cristina Santos Correia Gonçalves
10	Tania Maria de Souza Sampaio

Aperibé, 21 de Setembro de 2023

COMISSÃO ELEITORAL DO CMDCA

Aperibé, 21 de Setembro de 2023.

DOUGLAS BRUNO GOMES
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Mayko Kennedy Matta da Cunha
Código Identificador:484D455B

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
AVERBAÇÃO Nº AVB001/2023

A Prefeitura Municipal de Aperibé, através da SECRETARIA MUNICIPAL DO AMBIENTE – SMAMB, torna público que concedeu a AVERBAÇÃO Nº AVB001/2023, referente alteração da Razão Social e CNPJ da LICENÇA MUNICIPAL AMBIENTAL PRÉVIA E DE INSTALAÇÃO – LMPI Nº SMAMB012/2022, em nome da SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E CIDADES - SEIC, CNPJ Nº 32.393.537/0001-55.

Publicado por:
Mayko Kennedy Matta da Cunha
Código Identificador:FB55694A

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DUAS BARRAS

CÂMARA MUNICIPAL DE DUAS BARRAS
PORTARIA Nº 49 DE 21 DE SETEMBRO 2023 = DISPÕE SOBRE EXPEDEINTE NA CÂMARA DIA 22/09/2023.

DISPÕE SOBRE O EXPEDIENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE DUAS BARRAS-RJ NO DIA 22 DE SETEMBRODE 2023 DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CONSIDERANDO que no dia 21 de setembro de 2023 a 8ª Sessão Ordinária do 2º Período Legislativo será realizada fora dos recintos da Câmara Municipal, no Distrito de Monnerat, estimando-se o início da sessão para o horário das 19:00 horas;

CONSIDERANDO que para garantir o sucesso da realização de tal evento institucional, denominado Câmara Itinerante, todos os servidores públicos foram expressamente convocados pela Presidência para comparecerem à referida sessão, no intuito de atuarem em atividades de apoio à realização desta;

CONSIDERANDO que a referida sessão terá uma pauta de longa duração, estimando-se que o evento se estenderá até às 22:00 horas;

CONSIDERANDO que parte significativa dos servidores residem em outros Municípios;

CONSIDERANDO que, no atual momento, não há processos internos tramitando em regime de urgência;

O Presidente da Câmara Municipal de Duas Barras, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º – Estabelecer que não haverá expediente na Câmara Municipal de Duas Barras-RJ no dia 22 de setembro de 2023.

Art. 2º - Determinar que seja afixada cópia desta Portaria na entrada da sede, para fins de Transparência.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Duas Barras RJ, 21 de setembro de 2023.

GUILHERME SOARES DE OLIVEIRA
Presidente

Publicado por:
Ronald Reagan Rodrigues Tognolo
Código Identificador:5AA6D787

GABINETE DO PREFEITO
CHAMAMENTO PÚBLICO PARA COTAÇÃO DE PREÇOS
PREÂMBULO = PROC. ADM. Nº 232 - 2023

O Município de Duas Barras-RJ, comunica aos interessados, o chamamento público para apresentação de propostas com vistas à futura e eventual contratação de empresa especializada para aquisição de fogo industrial, para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde.
Processo Administrativo: Nº 232/2023

Unidade: Fundo Municipal de Saúde

Para tanto, concede-se aos interessados o prazo de 07 (sete) dias referente ao período de 22/09/2023 a 29/09/2023 para a apresentação de seus orçamentos, que deverão ser solicitados e enviados por meio do endereço eletrônico, scomprasdb@gmail.com.

DR. FABRÍCIO LUIZ LIMA AYRES
Prefeito

Publicado por:
Ubirajara Blanco Gomes
Código Identificador:D42C1500

GABINETE DO PREFEITO
CHAMAMENTO PÚBLICO PARA COTAÇÃO DE PREÇOS
PREÂMBULO = PROC. ADM. Nº 249 - 2023

O Município de Duas Barras-RJ, comunica aos interessados, o chamamento público para apresentação de propostas com vistas à futura e eventual contratação de empresa especializada para aquisição de peça para manutenção do raio x do Hospital, para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde.
Processo Administrativo: Nº 249/2023

Unidade: Fundo Municipal de Saúde

Para tanto, concede-se aos interessados o prazo de 07 (sete) dias referente ao período de 22/09/2023 a 29/09/2023 para a apresentação de seus orçamentos, que deverão ser solicitados e enviados por meio do endereço eletrônico, scomprasdb@gmail.com.

DR. FABRÍCIO LUIZ LIMA AYRES
Prefeito

Publicado por:
Ubirajara Blanco Gomes
Código Identificador:C314513C

GABINETE DO PREFEITO
CHAMAMENTO PÚBLICO PARA COTAÇÃO DE PREÇOS
PREÂMBULO = PROC. ADM. Nº 250 - 2023

O Município de Duas Barras-RJ, comunica aos interessados, o chamamento público para apresentação de propostas com vistas à futura e eventual contratação de empresa especializada para manutenção do raio x do Hospital, para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde.
Processo Administrativo: Nº 250/2023

Unidade: Fundo Municipal de Saúde

Para tanto, concede-se aos interessados o prazo de 07 (sete) dias referente ao período de 22/09/2023 a 29/09/2023 para a apresentação de seus orçamentos, que deverão ser solicitados e enviados por meio do endereço eletrônico, scomprasdb@gmail.com.

DR. FABRÍCIO LUIZ LIMA AYRES
Prefeito

Publicado por:
Ubirajara Blanco Gomes
Código Identificador:6378210E

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 027 - 2023 AO CONTRATO Nº 279 - 2023 = PROC. ADM. Nº 2280 - 2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 2280/2022
PROTOCOLO GERAL N°: 1849/2023

OBJETO: O objeto trata-se da celebração do Termo Aditivo visa o acréscimo de 23,89% no valor total em relação ao Contrato n° 279/2023, Processo 2280/2022, carta convite 023/2023 com a empresa a EMPRESA ATIVA SERVIÇOS GERAIS LTDA referente a contratação de empresa especializada na construção de jazigos e reforma da capela, bem como a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos
CONTRATANTE: SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
CONTRATADA: ATIVA SERVIÇOS GERAIS LTDA
FUNDAMENTO: Lei nº 8.666/93.
EMPENHO: 000873/2023.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0600.1545200061.006-4490.51.00-15000000.
VALOR: O objeto do presente aditivo importa em **R$ 52.805,56 (cinquenta e dois mil oitocentos e cinco reais e cinquenta e seis centavos).**
VIGÊNCIA: O prazo do presente objeto é de 04 (quatro) meses, iniciando-se no dia 24/08/2023, com término em 31/12/2023.

Duas Barras/RJ, 17 de agosto de 2023.

JANDER RAPOSO DA SILVEIRA
Secretário de Obras e Serviços Públicos

Publicado por:
Ubirajara Blanco Gomes
Código Identificador:4938E3E0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 126 / 2023 = EXONERAÇÃO DE ROSSANO F. TEXEIRA DA SEC. DE GOVERNO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE DUAS BARRAS, no uso de suas atribuições legais e,

R E S O L V E:

Exonerar, Rossano Fernandes Texeira, do cargo de Secretário Municipal de Governo, Administração, Planejamento e Desenvolvimento do Município de Duas Barras, nomeado pela portaria nº 055 / 2023.

Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos contados a partir de 20 de setembro de 2023.

Registra-se, publique-se e cumpra-se.

Duas Barras, 21 de setembro de 2023.

DR. FABRÍCIO LUIZ LIMA AYRES
Prefeito

Publicado por:
Ubirajara Blanco Gomes
Código Identificador:9231C5B2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 127 /2023 = NOMEAÇÃO DE ROSSANO F. TEXEIRA = SEC. DE INTEGRAÇÃO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE DUAS BARRAS, no uso de suas atribuições legais e em consonância com a Lei Municipal nº 1.496/2023 (art. 1º, Título II), c/c art. 1º da Lei Municipal nº 1.003/2010,

R E S O L V E:

Nomear, Rossano Fernandes Texeira para exercer em comissão, o cargo de Secretário Municipal de Integração, Desenvolvimento, Tecnológico, Segurança e Ordem Pública .do Município de Duas Barras.

Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos contados a partir de 20 de setembro de 2023.

Registra-se, publique-se e cumpra-se.

Duas Barras, 21 de setembro de 2023.

DR. FABRÍCIO LUIZ LIMA AYRES
Prefeito

Publicado por:
Ubirajara Blanco Gomes
Código Identificador:9BDA56DE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 128 /2023 = NOMAÇÃO DE LUIZ FELIPE B. ROCHA = DIRETOR TÉCNICO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE DUAS BARRAS, no uso de suas atribuições legais e em consonância com a Lei Municipal nº 1.496/2023 (art. 1º, Titulo II), c/c art. 1º da Lei Municipal nº 1.003/2010,

R E S O L V E:

Nomear, Luiz Felipe Barboza Rocha para exercer em comissão, o cargo de Diretor Técnico Especializado da Secretaria Municipal de Integração, Desenvolvimento, Tecnológico, Segurança e Ordem Pública do Município de Duas Barras.

Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos contados a partir de 20 de setembro de 2023.

Registra-se, publique-se e cumpra-se.

Duas Barras, 21 de setembro de 2023.

DR. FABRÍCIO LUIZ LIMA AYRES
Prefeito

Publicado por:
Ubirajara Blanco Gomes
Código Identificador:E15F0291

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 129 / 2023 = NOMEIA ROSSANO F. TEXEIRA, INTERINAMENTE.

O PREFEITO MUNICIPAL DE DUAS BARRAS, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Nomear, interinamente, Rossano Fernandes Texeira para exercer o cargo de Secretário Municipal de Governo, Administração, Planejamento e Desenvolvimento do Município de Duas Barras, sem ônus e sem prejuízo de suas funções**.**

Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos contados a partir de 20 de setembro de 2.023.

Registra-se, publique-se e cumpra-se.

Duas Barras, 21 de setembro de 2023.

DR. FABRÍCIO LUIZ LIMA AYRES
Prefeito

Publicado por:
Ubirajara Blanco Gomes
Código Identificador:72339230

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 1.494 / 2.023 = ABERTURA DE CRÉDITO PARA O PREV. DB

Autoriza abertura de crédito adicional especial para o Orçamento do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Duas Barras - PREV DUAS BARRAS compreendendo o montante até R$ 117.502,60 (cento e dezessete mil, quinhentos e dois reais e sessenta centavos), objetivando a criação de atividade não contemplada no respectivo Orçamento em vigor.

O PREFEITO MUNICIPAL DE DUAS BARRAS
Faço saber que a Câmara aprovou, e eu sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a promover por meio de ato próprio, a abertura de crédito adicional especial, para a criação de atividade não contemplada no orçamento em vigor do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Duas Barras - PREV DUAS BARRAS, compreendendo o montante até R$ 117.502,60 (cento e dezessete mil, quinhentos e dois reais e sessenta centavos), tendo em vista a necessidade de utilização de tais recursos por parte do referido Órgão, além dos ajustes necessários, nos Quadros de Detalhamento da Despesa, em conformidade com os dispositivos intrínsecos ao art. 42 da Lei Federal nº 4.320/64 com a consequente abertura analítica de tais despesas que se dará através de ato próprio do chefe do Poder Executivo.

ATIVIDADE	Valor autorizado em R$
MANUTENÇÃO DO PREV DUAS BARRAS – PRÓ-GESTÃO	117.502,60
TOTAL	117.502,60

Total Autorizado (Suplementações): R$ 117.502,60
Art. 2º - Os recursos para atendimento da presente lei ficam à conta do Art. 43, parágrafo 1º, Incisos, I, II e III da Lei Federal nº 4.320/64.
Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Duas Barras, 11 de setembro de 2023.

DR. FABRÍCIO LUIZ LIMA AYRES
Prefeito

Publicado por:
Ubirajara Blanco Gomes
Código Identificador:0E49142D

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE REVOGAÇÃO DE CARTA COVITE Nº 057/2023

Processo Administrativo nº: 1103/2023
Unidade: Secretaria Municipal de Obras.
O MUNICÍPIO DE DUAS BARRAS informa que a licitação em epígrafe que trata da Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de jardinagem e manutenção de paisagismo do no Município De Duas Barras (praça, pórticos, parques, escolas, dentre outros...) incluindo o fornecimento de mão de obra, materiais de consumo, insumos, pulverização preventiva e corretiva contra pragas, escarifação e areação do solo, adubação orgânica (inodora), irrigação, poda, limpeza de ervas daninhas, retirada de lixo orgânico, reposição de plantas ornamentais e mudas de forração, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras foi REVOGADA, conforme as razões contidas nos autos do Processo Administrativo nº 1103/2023.

Duas Barras - RJ, 21 de setembro de 2023.

JANDER RAPOSO DA SILVEIRA
Secretario Municipal de Obras e Serviços Públicos

Publicado por:
Ubirajara Blanco Gomes
Código Identificador:33C55DDC

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE ANULAÇÃO DA TOMADA DE PREÇOS 003/2023

Processo Administrativo nº: 0998/2022
Unidade: Secretaria Municipal de Obras
O MUNICÍPIO DE DUAS BARRAS informa que a licitação em epígrafe que trata da Contratação de empresa para executar serviços a seguir descritos referem-se ao Serviço de Construção de uma quadra poliesportiva no bairro Recanto da Vitória, Duas Barras-RJ, conforme a Secretaria Municipal de Obras, fica anulada conforme as razões contidas no autos do Processo Administrativo 0998/2022.

JANDER RAPOSO DA SILVEIRA
Secretario Municipal de Obras e Serviços Públicos

Publicado por:
Ubirajara Blanco Gomes
Código Identificador:9757FC1F

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE PREGÃO Nº 075/2023

O Município de Duas Barras-RJ, através de seu Pregoeiro, torna público aos interessados, que fará realizar licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL:
Processo Administrativo: Nº 0246/2023

Unidade: Fundo Municipal de Saúde
Objeto: A presente Licitação tem por objeto o Registro de preço para eventual e futura contratação de empresa especializada para o fornecimento de materiais de limpeza e consumo para serem utilizados no Hospital Municipal Dr Antonio Carlos da Silva Monnerat, Policlínica, SPAM em Monnerat , o CAPS, Fisioterapia em Monnerat, Odontologia em Monnerat, PSF em Monerat, Postos de Saúde Rurais.

Data da Licitação: 05/ 10 /2023 ás 10:00 horas.

Valor do Edital: 02 (duas) Resmas de papel A4 (500 folhas).
Obs: As empresas declaradas suspensas de contratar com o Município de Duas Barras não poderão participar do certame, assim como, as que não estiverem com as certidões em dia, salvo os casos previstos em Lei.
Local e Horário para adquirir o Edital: Praça Governador Portela, nº 07, Centro, Duas Barras-RJ, (Setor de Licitações) no horário de 13h00min ás 16h00min.
Tele-fax (22) 2534-1212 / e-mail: licitacaodb@gmail.com

NEUDEIR LOUREIRO DO AMARAL
Pregoeiro
Mat. 21.139

Publicado por:
Ubirajara Blanco Gomes
Código Identificador:F04B2870

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO Nº. 004 DE 21 DE SETEMBRO DE 2023 = RESOLUÇÃO QUE DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DOS COLABORADORES QUE IRÃO AUXILIAR NO PROCESSO DE ESCOLHA PARA O CONSELHO TUTELAR DE DUAS BARRAS – MANDATO 2024/2027

Dispõe sobre a relação nominal das pessoas que auxiliarão como Mesários, Presidentes de mesa, Conferentes, Fiscais e Equipe de apoio.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Duas Barras, em conformidade com as legislações estabelecidas na Lei Federal nº 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente), Resoluções do CONANDA, Lei Municipal nº. 1.470/2022 e Edital Deliberação CMDCA nº. 001 de 29 de março de 2023 através da Comissão Especial Eleitoral, RESOLVE:

Art. 1º. Convocar os colaboradores abaixo relacionados, a comparecerem no dia 1º de outubro de 2023 (domingo), das 07h30min às 17h30min a fim de auxiliarem no processo de escolha para Conselheiro Tutelar, mandato 2024/2027 – Duas Barras - RJ.

RELAÇÃO DE EQUIPES – ELEIÇÃO DO CONSELHO TUTELAR 2023

DUAS BARRAS

Local: Creche Escola Municipal Berenice Soares Silveira

Fiscais: Moniely França, Rogéria Cristina Torres Pinheiro e Johne Souza da Silva
Cozinha: Renilda Polônio Chermout
Limpeza: Josiane de Amaral Cardoso Mendonça
Motorista: Diogo da Costa da Conceição
Apoio: Danielle Salles Martins de Moraes e Thayná Rodrigues Wernech de Mendonça

· **Sala 1 / Urna 01 – Seções 0083, 0097 e 0106**

Presidente de Mesa: Rayssa Pires Ribeiro
Mesário: João Gabriel Pires Diniz
Conferente: Gabriela Mendonça Lima

· **Sala 2 / Urna 02 – Seções 0094, 0107 e 0110**

Presidente de Mesa: Viviane de Oliveira Brites
Mesário: Gilson Romito da Silva
Conferente: Mariana Paes da Silveira Silva

· **Sala 3 / Urna 03 – Seções 0080 e 0093**

Presidente de Mesa: Tamára Teixeira Mendes
Mesário: Cláudia Závoli Batista
Conferente: Marcos Vinícius da Silva Lopes

· **Sala 4 / Urna 04 – Seções 0081 e 0095**

Presidente de Mesa: Roberta Silva Costa Miranda
Mesário: Simone Ângelo Wermelinger
Conferente: Mitali da Rocha Badega

· **Sala 5 / Urna 05 – Seções 0082 e 0096**

Presidente de Mesa: Ângela Maria Miranda de Matos da Silva
Mesário: Lívia Siqueira Longo Abib
Conferente: Julya Lima Teixeira

DUAS BARRAS

Local: Colégio Estadual Almirante Protógenes

Fiscais: Marcelly de Jesus Dutra e Marissol Pinho Calvo
Cozinha: Sílvia Helena Fernandes Dominicini
Limpeza: Fernanda Oliveira da Silva
Motorista: Sérgio Luiz de Melo Dias
Apoio: Josiele Libano Rosa, Stefon Arouca da Silva

· **Sala 1 / Urna 06 – Seções 0085 e 0090**

Presidente de Mesa: Maria Inês Gomes
Mesário: Julie Thurler Wermelinger
Conferente: Luciana Nunes Balloneck

· **Sala 2 / Urna 07 – Seções 0084 e 0091**

Presidente de Mesa: Gizelli Menezes Vieira
Mesário: Luiz Augusto Fernandes Moreira
Conferente: Luiza Teixeira Vilete

· **Sala 3 / Urna 08 – Seções 0086, 0108 e 0113**

Presidente de Mesa: Marcella Ramos Calvo Maia
Mesário: Monique Carvalho
Conferente: Waleska Carolina dos S. Wermelinger

· **Sala 4 / Urna 09 – Seções 0087, 0089 e 0109**

Presidente de Mesa: Isabella Wermelinger Daut
Mesário: Dircileia Neves Ornellas
Conferente: Shaiana Berçot de Araújo Neves

· **Sala 5 / Urna 10 – Seções 0088, 0092 e 0114**

Presidente de Mesa: Vinícius de Souza Silva
Mesário: Jussiara Pereira de Jesus Mello
Conferente: Evany Wermelinger

MONNERAT

Local: CIEP 511 Prof.ª Alaíde Araújo Storck Mellor Marques

Fiscais: Hedda Teixeira de Carvalho Tardin e Liliam Claudia Erthal Alhanati
Cozinha: Maria da Conceição S. Patueli e Jaciara da Silva Gomes
Limpeza: Alessandra da Silva Barbosa
Motorista: Luan Fernandes Gomes
Apoio: Jociara Almeida de Sales, Ana Paula Nunes Rodrigues, Aymê Rodrigues Expôsto, Daianny Fernandes Ribeiro e Valéria de Cássia Lemos Marques.

· **Sala 1 / Urna 11 – Seções 0098 e 0099**

Presidente de Mesa: Lilian Ornelas Zebendo
Mesário: Kelly da Guia Fernandes Moreira
Conferente: Glauciele Rodrigues Pinto

· **Sala 2 / Urna 12 – Seções 0104 e 0112**

Presidente de Mesa: Patrícia Rosa de Aquino Gonçalves
Mesário: Vitória Ângelo de Araújo
Conferente: Júlia Moreira Pinheiro

· **Sala 3 / Urna 13 – Seções 0102 e 0103**

Presidente de Mesa: Rosemar Klerk dos Santos
Mesário: Michele Pires Pinto da Silva
Conferente: Ana Lúcia Godinho A. de Araújo

· **Sala 4 / Urna 14 – Seções 0100 e 0111**

Presidente de Mesa: Milla Kênia Moreno
Mesário: Marianna Ângelo de Araújo
Conferente: Gilmara de Carvalho Cordeiro

· **Sala 5 / Urna 15 – Seções 0101 e 0105**

Presidente de Mesa: Genaína Bastos Laurindo
Mesário: Rosane Fernandes Caruba Corrêa
Conferente: Letícia de Souza Conceição

Art. 2º. A Reunião de orientação com a Comissão Especial Eleitoral e com todos os colaboradores convocados acima, ocorrerá no **dia 27 de setembro de 2023 (quarta-feira) às 15h00, local: Centro Cultural Edson Felipe Machado, Centro de Duas Barras-RJ (Antiga Câmara Municipal).**

Art. 3º. Os Fiscais e Presidentes de Mesa, estarão automaticamente convocados a participarem do Processo de Apuração que ocorrerá a partir das 18h00min no Centro de Convivência de Duas Barras, localizado a Rua Wermelinger, s/n, centro, Duas Barras.

Art. 4º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Duas Barras, 21 de setembro de 2023

SUELEN FÁTIMA RAPOSA DA SILVA NASCIMENTO
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Ubirajara Blanco Gomes
Código Identificador:0C38442E

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO N° 580/2023 = PROCESSO ADM Nº: 1315/2023

DISPENSA DE LICITAÇÃO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES, EXIGÊNCIAS E ESTIMATIVAS ESTABELECIDAS NESTE INSTRUMENTO, nas condições e especificações contidas no **Anexo I (Termo de Referência) e Anexo II (Proposta de Preços),** partes integrantes deste Edital.
CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO
CONTRATADA: TVC DAFLONA SOCIEDADE INIPESSOAL LTDA
FUNDAMENTO: Lei 8.666/93
EMPENHO Nº: 0007642023
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0300.0412200032.004-3390.39.00-15000000.
VALOR: O valor ajustado do objeto contratado ao qual o CONTRATANTE se obriga a adimplir e o CONTRATADO concorda em receber é de **R$ 168.720,00 (cento e sessenta e oito mil, setecentos e vinte reais), referente ao mapa de empenhamento.**
VIGÊNCIA: A vigência do objeto será de **12 (doze) meses**, após formalização do Termo de Contrato a ser firmado entre o Município e a empresa vencedora da Dispensa de Licitação.

Duas Barras/RJ,13 de Julho de 2023.

ROSSANO FERNANDES TEXEIRA
Secretário Municipal de Governo

Publicado por:
Ubirajara Blanco Gomes
Código Identificador:DB7F530D

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MENDES

CÂMARA MUNICIPAL DE MENDES
EXTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 005/2023

Processo Administrativo nº 0669/2023
Empenho nº 185/2023

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE MENDES, CNPJ: 39.203.971/0001-74.

CONTRATADA: N.B. & M.L CARVALHO DISTRIBUIDORA, COMÉRCIO E SERVIÇO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ: 20.753.825/0001-94

FINALIDADE: O presente instrumento contratual tem por objeto, a contratação de solução centralizada de Voz IP, com estrutura de comunicações unificadas e PABX virtual, baseado em protocolo e tecnologias VOIP (voz sobre IP).

VIGÊNCIA: O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado conforme dispositivo do art. 57 inciso II da Lei n° 8666/1993.

VALOR: O valor referente à contratação de empresa especializada em serviço de telefonia, é de R$ 450,00 (Quatro centos e cinquenta reais) mensais, até o término do contrato, perfazendo um total de R$ 5.400,00 (Cinco mil e quatrocentos reais), pago a contratada. O serviço de instalação será pago separadamente, no valor de R$ 590,00 (Quinhentos e noventa reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 3.3.90.40.00 – Serviços de Tecnologia da informação e comunicação

BASE LEGAL: Art.24, inciso II da Lei 8666/1993

FERNANDO ALVES FONSECA
Presidente da Câmara Municipal de Mendes

Publicado por:
Cristiane Silva Figueira
Código Identificador:651699C3

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 035/2023 – SRP PROCESSO. Nº 139/2023

Aviso de licitação
Pregão Eletrônico nº. 035/2023 – SRP
Processo. Nº 139/2023. A **PREFEITURA MUNICIPAL DE MENDES (UASG nº 985855)** torna público que fará realizar licitação, tendo como objeto a Eventual contratação de empresa de engenharia pelo período de 12 (doze) meses, para a execução de serviços de sondagem à percussão (SPT) com mobilização e desmobilização de equipamento, e assim atendendo as Demanda da Secretaria Municipal de Obras Serviços Público e Habitação, processado e julgado através da modalidade Pregão, sob a forma Eletrônica, mediante SRP, pelo período de 12 (doze) meses. Tipo da licitação: Menor preço. Abertura da sessão Pública: 06/10/2023 às 09h (horário de Brasília). Edital disponível e local da realização da sessão pública: Portal de Compras do Governo Federal www.comprasnet.gov.br.

Mendes-RJ, 22 de agosto de 2023**.**

LUIZ ANTÔNIO GOMES LEÔNCIO
Secretário Municipal de Obras, Serviços Públicos e Habitação

Publicado por:
Cristiane Silva Figueira
Código Identificador:6CC465B4

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 037/2023 PROCESSO Nº. 3924/2023

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE MENDES

Aviso de licitação

Pregão Eletrônico nº. 037/2023
Processo nº. 3924/2023. O **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE MENDES (UASG nº 929296)** torna público que fará realizar licitação, tendo como objeto a aquisição de materiais para atendimento da demanda da SMAS do Município de MendesRJ, mediante o projeto "LOCOMOTIVA FAIXA PRETA" processado e julgado através da modalidade Pregão, sob a forma Eletrônica, pelo período de 12 (doze) meses. Tipo da licitação: menor preço por lote. Abertura da sessão Pública: 09/10/2023 às 09h (horário de Brasília). Edital disponível e local da realização da sessão pública: Portal de Compras do Governo Federal www.comprasnet.gov.br .

Mendes-RJ, em 30 de agosto de 2023**.**

CAMILA C. V. WERNECK DE SOUZA
Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Cristiane Silva Figueira
Código Identificador:6090F949

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 038/2023 - SRP PROCESSO Nº 1672/2023

Aviso de licitação
Pregão Eletrônico nº. 038/2023 - SRP
Processo nº 1672/2023. A **PREFEITURA MUNICIPAL DE MENDES (UASG nº 985855)** torna público que fará realizar licitação, tendo como objeto a aquisição de mobiliários para atender necessidades da Prefeitura Municipal de Mendes com entrega parcelada, processado e julgado através da modalidade pregão, sob a forma eletrônica, mediante SRP, pelo período de 12 (doze) meses. tipo da licitação: Menor preço por item. Abertura da sessão Pública: 06/10/2023 às 14h (horário de Brasília). Edital disponível e local da realização da sessão pública: Portal de Compras do Governo Federal www.comprasnet.gov.br.

Mendes-RJ, 16 de agosto de 2023**.**

FABIANO PEREIRA DE ALMEIDA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Cristiane Silva Figueira
Código Identificador:1F54E234

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº766 /2023 DE 19 DE SETEMBRO DE 2023.

NOMEIA FISCAL DE CONTRATO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MENDES-RJ, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, Constituição Federal e;

CONSIDERANDO o disposto no Art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93 – Lei de Licitações e Contratos Administrativos, o qual dispõe que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração;

CONSIDERANDO a solicitação da secretaria Municipal de Educação em fls.178 acostados processo administrativo de nº 6352/2022.
RESOLVE:
Art. 1°. Designar os seguintes agentes públicos na qualidade de fiscais responsáveis pelo acompanhamento do Pregão Presencial nº 028/2022 SRP, Ata de Registro de Preço Nº 002/2023, processo administrativo 6352/2022.

• SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

IGOR FELICIANO DO NASCIMENTO – ASSESSOR ESPECIAL- MAT 5933

ROSA MARIA NASCIMENTO - DIVISÃO DE MERENDA ESCOLAR - MAT 5858

• SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

ARIELLY CRISTINA DE AZEVEDO VILLARINHO - DIRETORA ADMINISTRATIVA HMSM - MAT 52858
VITOR CESAR MATHIAS MENEZES COORDENADOR DE ATENÇÃO BÁSICA - MAT 3149
MARCOS VENICIO BATISTA CAETANO COORDENADOR DO CENTRO MUNICIPAL DE FISIOTERAPIA – MAT – 53001

• SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

ANNA CAROLINE LABÃO LEITÃO - COORDENADORA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA E GESTAO DO SUAS – MAT-2704
CRISTIANE LIDEFONSO MARINHO DA SILVA – MAT-52652

• SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

KARINE MAGESTE FERREIRA - CADASTRO E REGISTROS - MAT - 5848
YNGRI DIAS ALVES – AUXILIAR DE ALMORARIFADO - MAT - 51995
Art. 2º- Ao Fiscal do Contrato, ora nomeado, garantida pela administração as condições para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto na Lei Federal nº 8.666/93, caberá, ainda, no que for compatível com o contrato em execução:

I – Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios;
II – Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;
III – Controlar o prazo de vigência do contrato sob sua responsabilidade;
IV – Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica,
cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;
V – Comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a
contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;
VI – Solicitar, à unidade competente, esclarecimentos acerca do contrato sob sua
responsabilidade;
VII – Autorizar, formalmente, quando do término da vigência do contrato, a liberação da garantia contratual em favor da contratada;
VIII – Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação;
IX – Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;
X – Confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;
XI – Receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento;
XII – Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual.

Art. 3º- Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo ao Contrato sob fiscalização.

Art. 4º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias em especial a portaria 297/2023 de 23 de fevereiro de 2023.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Mendes,19 de setembro de 2023.

JORGE HENRIQUE COSTA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Silva Figueira
Código Identificador:5B7622A7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 778/2023, DE 19 DE SETEMBRO DE 2023.

JORGE HENRIQUE COSTA DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Mendes, Estado do Rio de Janeiro, usando das atribuições que lhe confere a legislação em vigor,
CONSIDERANDO a Lei n° 8.666/93 e a Lei 10.520/2002, que institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências;
CONSIDERANDO a solicitação da Secretaria Municipal de Educação em fls.1301 acostados processo administrativo de nº 3969/2022.
RESOLVE:
Art. 1°. Designar os seguintes agentes públicos na qualidade de fiscais responsáveis pelo acompanhamento do Pregão Eletrônico nº 029/2022, SRP Ata de Registro de Preço Nº019/2023, processo administrativo 3969/2022.

ROSA MARIA NASCIMENTO - ASSESSOR ESPECIAL DE MERENDA ESCOLAR - MAT – 52730
IGOR FELICIANO DO NASCIMENTO – ASSESSOR ESPECIAL -MAT- 5933

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário em especial portaria n° 320/2023, de 03 de março de 2023.

Registre-se, Publique-se, Afixe-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 19 de setembro de 2023.

JORGE HENRIQUE COSTA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Silva Figueira
Código Identificador:01F43433

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 781/2023, DE 20 DE SETEMBRO 2023.

JORGE HENRIQUE COSTA DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Mendes, Estado do Rio de Janeiro, no uso das atribuições legais que lhe confere a legislação em vigor;

CONSIDERANDO os termos do artigo 53, inciso XIII, da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO os termos da Lei Municipal nº 2.327, de 09 de dezembro de 2022, que dispõe sobre a estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de Mendes, cria cargos em comissão e funções gratificadas.

CONSIDERANDO, o processo administrativo de nº6388/2023

CONSIDERANDO, finalmente, a adequação legal dos diversos setores e Órgãos Públicos da Prefeitura Municipal de Mendes.

RESOLVE:

Art.1º-EXONERAR a pedido, a partir de 18 de setembro de 2023**, a Srª VIVIANE DA SILVA PEREITA DOMIS do** cargo de **ASSESSOR SUPERIOR DE GESTÃO DE REDE E PEDAGÓGICA, DAS-03,** da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO .**

Art.2° -Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 809.2023, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Afixe-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 20 de setembro de 2023.

JORGE HENRIQUE COSTA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Silva Figueira
Código Identificador:9FE23291

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 781/2023, DE 20 DE SETEMBRO 2023.

JORGE HENRIQUE COSTA DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Mendes, Estado do Rio de Janeiro, no uso das atribuições legais que lhe confere a legislação em vigor;

CONSIDERANDO os termos do artigo 53, inciso XIII, da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO os termos da Lei Municipal nº 2.327, de 09 de dezembro de 2022, que dispõe sobre a estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de Mendes, cria cargos em comissão e funções gratificadas.

CONSIDERANDO, o processo administrativo de nº 6388/2023

CONSIDERANDO, finalmente, a adequação legal dos diversos setores e Órgãos Públicos da Prefeitura Municipal de Mendes.

RESOLVE:

Art.1º-EXONERAR a pedido, a partir de 18 de setembro de 2023**, a Srª VIVIANE DA SILVA PEREITA DOMIS do** cargo de **ASSESSOR SUPERIOR DE GESTÃO DE REDE E PEDAGÓGICA, DAS-03,** da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO .**

Art.2° -Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 18.09.2023, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Afixe-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 20 de setembro de 2023.

JORGE HENRIQUE COSTA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Silva Figueira
Código Identificador:9DF2ADB3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 788/2023 DE 20 DE SETEMBRO DE 2023.

JORGE HENRIQUE COSTA DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Mendes, Estado do Rio de Janeiro, no uso das atribuições legais que lhe confere a legislação em vigor;
150/2016, de 08 de junho de 2016.
CONSIDERANDO, o Processo Administrativo nº 6352/2023.

RESOLVE:

Art. 1º DECLARAR a vacância do cargo de MERENDEIRA, a partir de 18.09.2023, ocupado pela servidoraLUDMILA DE SOUZA FERREIRA TAMIOZO - matrícula nº 3341, por motivo de posse em outro cargo inacumulável, nos termos do artigo 57, inciso VI, da Lei Municipal de nº1.469/2011.
Art. 2º A vacância de que trata o Art.1º desta Portaria, será, nos termos do artigo 58, inciso IV da lei Municipal 1.469/2011, a partir da data da posse no cargo inacumulável e terá o prazo de 3(três) anos, ou antes, desde que a pedido da servidora.
Art. 3° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos em 18.09.2023, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Afixe-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 20 de setembro de 2023.

JORGE HENRIQUE COSTA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Silva Figueira
Código Identificador:E88E88DC

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VASSOURAS

CÂMARA MUNICIPAL DE VASSOURAS
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

No uso de suas atribuições legais e estando em conformidade com a legislação pertinente, RATIFICO A DISPENSA DE LICITAÇÃO, enquadrada no inciso II do artigo 75, da Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações posteriores, com base nos despachos do Setor de Controladoria, Compras e Contabilidade, determinando a contratação da Empresa: THIAGO SOARES MORAES RICHA 08771084711 - CNPJ 27.501.581/0001-00 e posteriormente a emissão das Notas de Empenho. Determino ainda a publicação deste termo junto ao Diário Oficial do Município.

Câmara Municipal, em 21 de setembro de 2023.

JOSÉ MARIA VAZ CAPUTE
Presidente

Publicado por:
Jorge Luis de Souza Mendes
Código Identificador:3174AA52

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EDITAL DE AUDIÊNCIA PÚBLICA

EDITAL DE AUDIÊNCIA PÚBLICA

O Secretário Municipal de Saúde de Vassouras (interino), Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, consoante o disposto no Art. 36, da Lei Complementar nº. 141, de 13 de janeiro de 2012, vem por meio deste Edital, tornar do conhecimento público, a realização da Audiência Pública de apresentação do relatório das ações e serviços de saúde referente ao 2º Quadrimestre de 2023, a se realizar no dia 25 de setembro de 2023, às 15h, nas dependências da "Sala Lielza" na Câmara Municipal de Vassouras, sito à Rua Barão de Capivari, 20, Vassouras.

Vassouras, 18 de setembro de 2023.

SEVERINO ANANIAS DIAS FILHO
Prefeito Municipal
Secretário Municipal de Saúde Interino

Publicado por:
João Pedro de Araújo Maurício
Código Identificador:26E95545

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO 2.° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.° 059/2021

EXTRATO DO 2.° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.° 059/2021
Locatário: Município de Vassouras/RJ, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde
Locadora: Ayde Moraes Rocha
Objeto: prorrogar, por mais 12 (doze) meses, o prazo de locação do imóvel sito à Rua Professor Jesse Montelo, n.° 132, Parque JK, Vassouras/RJ, a fim de abrigar a Unidade Básica de Saúde do bairro Mancusi
Valor: R$ 2.751,75 (Dois mil, setecentos e cinquenta e um reais e setenta e cinco centavos) mensais, perfazendo o valor anual de R$ 33.021,00 (Trinta e três mil e vinte e um reais)
Vigência: 01/09/2023 a 31/08/2024, podendo o prazo ser prorrogado nos limites da lei

SEVERINO ANANIAS DIAS FILHO
Secretário Municipal de Saúde Interino

Publicado por:
João Pedro de Araújo Maurício
Código Identificador:3E986D6F

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE APERIBÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJEMENTO
NOTIFICAÇÃO FISCAL Nº. 044-2023 - ANTÔNIO DUARTE DA FONSECA - RETIFICAÇÃO DE ÁREA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FISCALIZAÇÃO E ARRECADAÇÃO TRIBUTÁRIA		
FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA		
NOTIFICAÇÃO DE DÉBITO Nº 044/2023		
Constituição do Crédito Tributário		
Contribuinte:		
ANTÔNIO DUARTE DA FONSECA		
Endereço:		Fone:
RUA ANTONIO MENDEL BRAGANÇA, 125		(22) 997689263
Bairro:		Município:
CENTRO		APERIBE-RJ
CMC:	Profissão:	CPF:
----	---------	194.887.267-68
Lançamento:	Apuração Fiscal:	Ação Fiscal:
LANÇAMENTO DE RETIFICAÇÃO DE ÁREAS DE TERRA **001/2023**	CTMA – CÓDIGO TRIBUTÁRIO DO MUNICÍPIO DE APERIBÉ	LANÇAMENTO FISCAL – CONSTITUIÇÃO DO CRÉDITO TRIBUTÁRIO
DESCRIÇÃO DA INFRAÇÃO:		
Notifica-se o contribuinte acima identificado, intimando-o para, no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir do 1º dia útil seguinte à ciência desta notificação:		
a) Recolher à Fazenda Municipal o valor abaixo discriminado dos débitos, referente ao Lançamento de Retificação e Averbação de Áreas de Terra, nos termos dos artigos 286, 357-A e 104 do Código Tributário do Município de Aperibé- CTMA e suas alterações, objeto do lançamento fiscal; **Retificação e averbação** de área do imóvel localizado na Travessia José Luiz Leal, sn, lote 6, quadra C, Aperibé/RJ, inscrito nesta municipalidade sob nº 00.000.302, conforme fls. 05/07.		
O lançamento foi feito com base nos documentos apresentados pelo proprietário do imóvel, relatório de vistoria da fiscalização de obras, setor de engenharia responsável pela aprovação do projeto, fls. 03/23 e conforme prevê os Artigos 562 e 563 do CTMA.		
O Imóvel é de propriedade de ANTÔNIO DUARTE DA FONSECA. A área do lote era de 300,00m², retificado para área de 297,31m², conforme, fls. 11/15.		
b) Reclamar do lançamento em que é parte, no prazo de 30 (trinta) dias, nos termos do artigo 464, VI e VII, alínea "a" do CTMA.		
DEMOSTRATIVO DOS VALORES APURADOS-R$:		
T.S.E. Aprovação de Projetos: Retificação de Metragem		19,18
T.S.E. Averbação de Terreno		28,77
T.S.E Guias e carnês / por guia		9,06
Total Geral		**57,54**
Assim sendo fica o mesmo NOTIFICADO para efetuar o pagamento do débito acima informado, no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data do lançamento no Sistema Tributário do Município, ficando desde já ciente de que o Setor de Lançamento do Credito Tributário entrará em contato com o requerente através dos contatos informados nas fls. 02, o não atendimento aos contatos, não impedirá o		

lançamento no sistema, este será informado no processo. O não pagamento implicará em multa e juros e inscrição do débito em Dívida Ativa do Município e a sua cobrança judicial. O NOTIFICADO deverá comparecer na Secretaria de Fiscalização e Arrecadação Tributária para retirada da guia para o pagamento.		
Aperibé, 03 de março de 2023.		
Autoridade Fiscal:		
KAREN NOGUEIRA BARRETO MESSIAS	***RAQUEL ARAÚJO BENITES***	
Estagiária CIEERJ	Fiscal de Tributos	
	Mat. 1289	
Ciente do Sujeito Passivo: Declaro que recebi uma via desta Notificação e seus anexos		
Responsável	CPF	Data

Publicado por:
Mayko Kennedy Matta da Cunha
Código Identificador:3B7774F6

SECRETARIA MUNICIPAL DE FISCALIZAÇÃO E ARRECADAÇÃO TRIBUTÁRIA
NOTIFICAÇÃO FISCAL Nº. 033-2023 - THIAGO CORTAT TAVARES- DESARQUIVAMENTO DE PROCESSO

SECRETARIA MUNICIPAL DE FISCALIZAÇÃO E ARRECADAÇÃO TRIBUTÁRIA		
FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA		
NOTIFICAÇÃO DE DÉBITO Nº 033/2023		
Constituição do Crédito Tributário		
Contribuinte:		
THIAGO CORTAT TAVARES		
Endereço:		Fone:
RUA EMÍLIA PEREIRA DE PINHEIRO, 75		(22) 999986040
Bairro:		Município:
CENTRO		APERIBE - RJ
CMC:	Profissão:	CPF:
------	------	100.267.397-63
Lançamento:	Apuração Fiscal:	Ação Fiscal:
LANÇAMENTO DE DESARQUIVAMENTO DE PROCESSO **001/2023**	CTMA – CÓDIGO TRIBUTÁRIO DO MUNICÍPIO DE APERIBÉ	LANÇAMENTO FISCAL
DESCRIÇÃO DA NOTIFICAÇÃO:		
Notifica-se o contribuinte acima identificado, intimando-o para, no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir do 1º dia útil seguinte à ciência desta notificação:		
a) Recolher à Fazenda Municipal o valor abaixo discriminado dos débitos, referente ao Lançamento de Desarquivamento de Processo, nos termos do artigo 357-A, Anexo XX, objeto do lançamento fiscal;		
Lançamento de Desarquivamento de Processo nº. 001/2023, solicitado por Thiago Cortat Tavares. O contribuinte pede desarquivamento do Processo nº 0145/2016 de 10/10/2017, para verificação dos espelhos das áreas desmembrada A, B, C, D.		
b) Reclamar do lançamento em que é parte, no prazo de 30 (trinta) dias, nos termos do artigo 464, VI e VII, alínea "a" do CTMA.		
DEMOSTRATIVO DOS VALORES APURADOS – R$:		
T.S.E desarquivamento de processo	115,08	
T.S.E Guias e carnês / por guia	9,59	
Total Geral	**124,67**	
Assim sendo fica o mesmo NOTIFICADO para efetuar o pagamento do débito acima informado, no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data do lançamento no Sistema Tributário do Município, ficando desde já ciente de que o Setor de Lançamento do Credito Tributário entrará em contato com o requerente através dos contatos informados nas fls. 02, o não atendimento aos contatos, não impedirá o lançamento no sistema, este será informado no processo. O não pagamento implicará em multa e juros e inscrição do débito em Dívida Ativa do Município e a sua cobrança judicial. O NOTIFICADO deverá comparecer na Secretaria de Fiscalização e Arrecadação Tributária para retirada da guia para o pagamento.		
Aperibé, 06 de fevereiro de 2023.		
Autoridade Fiscal:		
KAREN NOGUEIRA BARRETO MESSIAS	***RAQUEL ARAÚJO BENITES***	
Estagiária CIEERJ	Fiscal de Tributos	
	Mat. 1289	
Ciente do Sujeito Passivo: Declaro que recebi uma via desta Notificação e seus anexos		
Responsável	CPF	Data

Publicado por:
Mayko Kennedy Matta da Cunha
Código Identificador:F45C3117

SECRETARIA MUNICIPAL DE FISCALIZAÇÃO E ARRECADAÇÃO TRIBUTÁRIA
NOTIFICAÇÃO FISCAL Nº. 036-2023 - ALCEU RODRIGUES CÂMARA - TRANSFERENCIA DE TITULARIDADE

SECRETARIA MUNICIPAL DE FISCALIZAÇÃO E ARRECADAÇÃO TRIBUTÁRIA		
FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA		
NOTIFICAÇÃO DE DÉBITO Nº 036/2023		
Constituição do Crédito Tributário		
Contribuinte:		
ALCEU RODRIGUES CÂMARA		
Endereço:		Fone:
RUA JOÃO BAIRRAL, 165		(22) 997507258
Bairro:		Município:
CENTRO		APERIBE - RJ
CMC:	Profissão:	CPF:
------	------	845.138.617-20
Lançamento:	Apuração Fiscal:	Ação Fiscal:
LANÇAMENTO DE TRANSFERÊNCIA DE TITULARIDADE **033/2023**	CTMA – CÓDIGO TRIBUTÁRIO DO MUNICÍPIO DE APERIBÉ	LANÇAMENTO FISCAL
DESCRIÇÃO DA NOTIFICAÇÃO:		
Notifica-se o contribuinte acima identificado, intimando-o para, no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir do 1º dia útil seguinte à ciência desta notificação:		
a) Recolher à Fazenda Municipal o valor abaixo discriminado dos débitos, referente ao Lançamento de Transferência de Titularidade no IPTU, nos termos do artigo 357-A em conformidade com o artigo 369 da Lei Complementar Código Tributário do Município de Aperibé- CTMA e suas alterações, objeto do lançamento fiscal, **Transferência de Titularidade de IPTU** que fazem entre:		
1. RAPHAEL TAVARES BRANDÃO e sua esposa PRISCILA DA SILVA BRANDÃO como **outorgantes vendedores,** ALCEU RODRIGUES CÂMARA e sua esposa ANDREIA JORGE MACHADO CÂMARA como **outorgados compradores**, conforme doc. fls. 05;		
O Imóvel está inscrito nesta municipalidade sob nº. **00.004.369,** matrícula nº. **001.004.0035.0082.001,** localizado na Rua Projetada C (OLIVEIRA), Lote 5, Quadra O, SN, Ponte Seca, Loteamento Oliveira, Aperibé-RJ, conforme fls. 09/11.		
b) Reclamar do lançamento em que é parte, no prazo de 30 (trinta) dias, nos termos do artigo 464, VI e VII, alínea "a" do CTMA.		
DEMOSTRATIVO DOS VALORES APURADOS – R$:		
T.S.E transferência de Nome		134,26
T.S.E averbação Contrato		28,77
T.S.E Guias e carnês / por guia		9,59

Total Geral	**172,62**

Assim sendo fica o mesmo NOTIFICADO para efetuar o pagamento do débito acima informado, no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data do lançamento no Sistema Tributário do Município, ficando desde já ciente de que o Setor de Lançamento do Credito Tributário entrará em contato com o requerente através dos contatos informados nas fls. 02, o não atendimento aos contatos, não impedirá o lançamento no sistema, este será informado no processo. O não pagamento implicará em multa e juros e inscrição do débito em Dívida Ativa do Município e a sua cobrança judicial. O NOTIFICADO deverá comparecer na Secretaria de Fiscalização e Arrecadação Tributária para retirada da guia para o pagamento.

Aperibé, 07 de fevereiro de 2023.

Autoridade Fiscal:

KAREN NOGUEIRA BARRETO MESSIAS	***RAQUEL ARAÚJO BENITES***	
Estagiária CIEERJ	Fiscal de Tributos	
	Mat. 1289	
Responsável	CPF	Data

Publicado por:
Mayko Kennedy Matta da Cunha
Código Identificador:3ABE55F3

SECRETARIA MUNICIPAL DE FISCALIZAÇÃO E ARRECADAÇÃO TRIBUTÁRIA
NOTIFICAÇÃO FISCAL Nº. 037-2023 - ALCEU RODRIGUES CÂMARA - TRANSFERENCIA DE TITULARIDADE

SECRETARIA MUNICIPAL DE FISCALIZAÇÃO E ARRECADAÇÃO TRIBUTÁRIA		
FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA		
NOTIFICAÇÃO DE DÉBITO Nº 037/2023		
Constituição do Crédito Tributário		
Contribuinte:		
ALCEU RODRIGUES CÂMARA		
Endereço:		Fone:
RUA JOÃO BAIRRAL, 165		(22) 997507258
Bairro:		Município:
CENTRO		APERIBE - RJ
CMC:	Profissão:	CPF:
------	------	845.138.617-20
Lançamento:	Apuração Fiscal:	Ação Fiscal:
LANÇAMENTO DE TRANSFERÊNCIA DE TITULARIDADE **034/2023**	CTMA – CÓDIGO TRIBUTÁRIO DO MUNICÍPIO DE APERIBÉ	LANÇAMENTO FISCAL
DESCRIÇÃO DA NOTIFICAÇÃO:		
Notifica-se o contribuinte acima identificado, intimando-o para, no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir do 1º dia útil seguinte à ciência desta notificação:		
a) Recolher à Fazenda Municipal o valor abaixo discriminado dos débitos, referente ao Lançamento de Transferência de Titularidade no IPTU, nos termos do artigo 357-A em conformidade com o artigo 369 da Lei Complementar Código Tributário do Município de Aperibé- CTMA e suas alterações, objeto do lançamento fiscal, **Transferência de Titularidade de IPTU** que fazem entre:		
1. RAPHAEL TAVARES BRANDÃO e sua esposa PRISCILA DA SILVA BRANDÃO como **outorgantes vendedores,** ALCEU RODRIGUES CÂMARA e sua esposa ANDREIA JORGE MACHADO CÂMARA como **outorgados compradores**, conforme doc. fls. 05;		
O Imóvel está inscrito nesta municipalidade sob nº. **00.004.370,** matrícula nº. **001.004.0035.0092.001,** localizado na Rua Projetada C (OLIVEIRA), Lote 6, Quadra O, SN, Ponte Seca, Loteamento Oliveira, Aperibé-RJ, conforme fls. 12/14.		
b) Reclamar do lançamento em que é parte, no prazo de 30 (trinta) dias, nos termos do artigo 464, VI e VII, alínea "a" do CTMA.		
DEMOSTRATIVO DOS VALORES APURADOS – R$:		
T.S.E transferência de Nome		134,26
T.S.E averbação Contrato		28,77
T.S.E Guias e carnês / por guia		9,59
Total Geral		**172,62**
Assim sendo fica o mesmo NOTIFICADO para efetuar o pagamento do débito acima informado, no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data do lançamento no Sistema Tributário do Município, ficando desde já ciente de que o Setor de Lançamento do Credito Tributário entrará em contato com o requerente através dos contatos informados nas fls. 02, o não atendimento aos contatos, não impedirá o lançamento no sistema, este será informado no processo. O não pagamento implicará em multa e juros e inscrição do débito em Dívida Ativa do Município e a sua cobrança judicial. O NOTIFICADO deverá comparecer na Secretaria de Fiscalização e Arrecadação Tributária para retirada da guia para o pagamento.		
Aperibé, 07 de fevereiro de 2023.		
Autoridade Fiscal:		
KAREN NOGUEIRA BARRETO MESSIAS	***RAQUEL ARAÚJO BENITES***	
Estagiária CIEERJ	Fiscal de Tributos	
	Mat. 1289	
Responsável	CPF	Data

Publicado por:
Mayko Kennedy Matta da Cunha
Código Identificador:DF96C5B8

SECRETARIA MUNICIPAL DE FISCALIZAÇÃO E ARRECADAÇÃO TRIBUTÁRIA
NOTIFICAÇÃO FISCAL Nº. 038-2023 - ALCEU RODRIGUES CÂMARA - TRANSFERENCIA DE TITULARIDADE

SECRETARIA MUNICIPAL DE FISCALIZAÇÃO E ARRECADAÇÃO TRIBUTÁRIA		
FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA		
NOTIFICAÇÃO DE DÉBITO Nº 038/2023		
Constituição do Crédito Tributário		
Contribuinte:		
ALCEU RODRIGUES CÂMARA		
Endereço:		Fone:
RUA JOÃO BAIRRAL, 165		(22) 997507258
Bairro:		Município:
CENTRO		APERIBE - RJ
CMC:	Profissão:	CPF:
------	------	845.138.617-20
Lançamento:	Apuração Fiscal:	Ação Fiscal:
LANÇAMENTO DE TRANSFERÊNCIA DE TITULARIDADE **035/2023**	CTMA – CÓDIGO TRIBUTÁRIO DO MUNICÍPIO DE APERIBÉ	LANÇAMENTO FISCAL
DESCRIÇÃO DA NOTIFICAÇÃO:		
Notifica-se o contribuinte acima identificado, intimando-o para, no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir do 1º dia útil seguinte à ciência desta notificação:		
a) Recolher à Fazenda Municipal o valor abaixo discriminado dos débitos, referente ao Lançamento de Transferência de Titularidade no IPTU, nos termos do artigo 357-A em conformidade com o artigo 369 da Lei Complementar Código Tributário do Município de Aperibé- CTMA e suas alterações, objeto do lançamento fiscal, **Transferência de Titularidade de IPTU** que fazem entre:		
1. RAPHAEL TAVARES BRANDÃO e sua esposa PRISCILA DA SILVA BRANDÃO como **outorgantes vendedores,** ALCEU RODRIGUES CÂMARA e sua esposa ANDREIA JORGE MACHADO CÂMARA como **outorgados compradores**, conforme doc. fls. 07;		
O Imóvel está inscrito nesta municipalidade sob nº. **00.004.371,** matrícula nº. **001.004.0035.0102.001,** localizado na Rua Projetada C (OLIVEIRA), Lote 7, Quadra O, SN, Ponte Seca, Loteamento Oliveira, Aperibé-RJ, conforme fls. 15/17.		
b) Reclamar do lançamento em que é parte, no prazo de 30 (trinta) dias, nos termos do artigo 464, VI e VII, alínea "a" do CTMA.		

DEMOSTRATIVO DOS VALORES APURADOS – R$:		
T.S.E transferência de Nome	134,26	
T.S.E averbação Contrato	28,77	
T.S.E Guias e carnês / por guia	9,59	
Total Geral	**172,62**	
Assim sendo fica o mesmo NOTIFICADO para efetuar o pagamento do débito acima informado, no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data do lançamento no Sistema Tributário do Município, ficando desde já ciente de que o Setor de Lançamento do Credito Tributário entrará em contato com o requerente através dos contatos informados nas fls. 02, o não atendimento aos contatos, não impedirá o lançamento no sistema, este será informado no processo. O não pagamento implicará em multa e juros e inscrição do débito em Dívida Ativa do Município e a sua cobrança judicial. O NOTIFICADO deverá comparecer na Secretaria de Fiscalização e Arrecadação Tributária para retirada da guia para o pagamento.		
Aperibé, 07 de fevereiro de 2023.		
Autoridade Fiscal:		
KAREN NOGUEIRA BARRETO MESSIAS	***RAQUEL ARAÚJO BENITES***	
Estagiária CIEERJ	Fiscal de Tributos	
	Mat. 1289	
Responsável	CPF	Data

Publicado por:
Mayko Kennedy Matta da Cunha
Código Identificador:623308E7

SECRETARIA MUNICIPAL DE FISCALIZAÇÃO E ARRECADAÇÃO TRIBUTÁRIA
NOTIFICAÇÃO FISCAL Nº. 039-2023 - ALCEU RODRIGUES CÂMARA - TRANSFERENCIA DE TITULARIDADE

SECRETARIA MUNICIPAL DE FISCALIZAÇÃO E ARRECADAÇÃO TRIBUTÁRIA		
FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA		
NOTIFICAÇÃO DE DÉBITO Nº 039/2023		
Constituição do Crédito Tributário		
Contribuinte:		
ALCEU RODRIGUES CÂMARA		
Endereço:		Fone:
RUA JOÃO BAIRRAL, 165		(22) 997507258
Bairro:		Município:
CENTRO		APERIBE - RJ
CMC:	Profissão:	CPF:
------	------	845.138.617-20
Lançamento:	Apuração Fiscal:	Ação Fiscal:
LANÇAMENTO DE TRANSFERÊNCIA DE TITULARIDADE **036/2023**	CTMA – CÓDIGO TRIBUTÁRIO DO MUNICÍPIO DE APERIBÉ	LANÇAMENTO FISCAL
DESCRIÇÃO DA NOTIFICAÇÃO:		
Notifica-se o contribuinte acima identificado, intimando-o para, no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir do 1º dia útil seguinte à ciência desta notificação:		
a) Recolher à Fazenda Municipal o valor abaixo discriminado dos débitos, referente ao Lançamento de Transferência de Titularidade no IPTU, nos termos do artigo 357-A em conformidade com o artigo 369 da Lei Complementar Código Tributário do Município de Aperibé- CTMA e suas alterações, objeto do lançamento fiscal, **Transferência de Titularidade de IPTU** que fazem entre:		
1. RAPHAEL TAVARES BRANDÃO e sua esposa PRISCILA DA SILVA BRANDÃO como **outorgantes vendedores,** ALCEU RODRIGUES CÂMARA e sua esposa ANDREIA JORGE MACHADO CÂMARA como **outorgados compradores**, conforme doc. fls. 07;		
O Imóvel está inscrito nesta municipalidade sob nº. **00.004.372,** matrícula nº. **001.004.0035.0112.001,** localizado na Rua Projetada C (OLIVEIRA), Lote 8, Quadra O, SN, Ponte Seca, Loteamento Oliveira, Aperibé-RJ, conforme fls. 18/20. b) Reclamar do lançamento em que é parte, no prazo de 30 (trinta) dias, nos termos do artigo 464, VI e VII, alínea "a" do CTMA.		
DEMOSTRATIVO DOS VALORES APURADOS – R$:		
T.S.E transferência de Nome		134,26
T.S.E averbação Contrato		28,77
T.S.E Guias e carnês / por guia		9,59
Total Geral		**172,62**
Assim sendo fica o mesmo NOTIFICADO para efetuar o pagamento do débito acima informado, no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data do lançamento no Sistema Tributário do Município, ficando desde já ciente de que o Setor de Lançamento do Credito Tributário entrará em contato com o requerente através dos contatos informados nas fls. 02, o não atendimento aos contatos, não impedirá o lançamento no sistema, este será informado no processo. O não pagamento implicará em multa e juros e inscrição do débito em Dívida Ativa do Município e a sua cobrança judicial. O NOTIFICADO deverá comparecer na Secretaria de Fiscalização e Arrecadação Tributária para retirada da guia para o pagamento.		
Aperibé, 07 de fevereiro de 2023.		
Autoridade Fiscal:		
KAREN NOGUEIRA BARRETO MESSIAS		***RAQUEL ARAÚJO BENITES***
Estagiária CIEERJ		Fiscal de Tributos
		Mat. 1289
Responsável	CPF	Data

Publicado por:
Mayko Kennedy Matta da Cunha
Código Identificador:883954C5

SECRETARIA MUNICIPAL DE FISCALIZAÇÃO E ARRECADAÇÃO TRIBUTÁRIA
NOTIFICAÇÃO FISCAL Nº. 040-2023 - LEILSON PINHEIRO FLOR- TRANSFERENCIA DE TITULARIDADE

SECRETARIA MUNICIPAL DE FISCALIZAÇÃO E ARRECADAÇÃO TRIBUTÁRIA		
FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA		
NOTIFICAÇÃO DE DÉBITO Nº 040/2023		
Constituição do Crédito Tributário		
Contribuinte:		
LEILSON PINHEIRO FLOR		
Endereço:		Fone:
RUA MARIA MUNIZ ANTUNES, 103		(22) 996069695
Bairro:		Município:
CENTRO		APERIBE - RJ
CMC:	Profissão:	CPF:
------	------	077.343.557-30
Lançamento:	Apuração Fiscal:	Ação Fiscal:
LANÇAMENTO DE TRANSFERÊNCIA DE TITULARIDADE **037/2023**	CTMA – CÓDIGO TRIBUTÁRIO DO MUNICÍPIO DE APERIBÉ	LANÇAMENTO FISCAL
DESCRIÇÃO DA NOTIFICAÇÃO:		
Notifica-se o contribuinte acima identificado, intimando-o para, no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir do 1º dia útil seguinte à ciência desta notificação:		
a) Recolher à Fazenda Municipal o valor abaixo discriminado dos débitos, referente ao Lançamento de Transferência de Titularidade no IPTU, nos termos do artigo 357-A em conformidade com o artigo 369 da Lei Complementar Código Tributário do Município de Aperibé- CTMA e suas alterações, objeto do lançamento fiscal, **Transferência de Titularidade de IPTU** que fazem entre:		
1. RONALDO SOUZA MAGALHÃES e sua esposa MIRIAN SILVA BANCA MAGALHÃES como **outorgantes vendedores,** LEILSON PINHEIRO FLOR e sua esposa ANEIVI SAVIOLI MOCO FLOR como		

outorgados compradores, conforme doc. fls. 05;		
O Imóvel está inscrito nesta municipalidade sob nº. **00.001.442,** matrícula nº. **001.001.0060.0060.001,** localizado na Rua Maria Muniz Antunes, 103, Lote 49, Centro, Aperibé- RJ, conforme fls. 31/33.		
b) Reclamar do lançamento em que é parte, no prazo de 30 (trinta) dias, nos termos do artigo 464, VI e VII, alínea "a" do CTMA.		
DEMOSTRATIVO DOS VALORES APURADOS – R$:		
T.S.E transferência de Nome		134,26
T.S.E averbação Contrato		28,77
T.S.E Guias e carnês / por guia		9,59
Total Geral		**172,62**
Assim sendo fica o mesmo NOTIFICADO para efetuar o pagamento do débito acima informado, no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data do lançamento no Sistema Tributário do Município, ficando desde já ciente de que o Setor de Lançamento do Credito Tributário entrará em contato com o requerente através dos contatos informados nas fls. 02, o não atendimento aos contatos, não impedirá o lançamento no sistema, este será informado no processo. O não pagamento implicará em multa e juros e inscrição do débito em Dívida Ativa do Município e a sua cobrança judicial. O NOTIFICADO deverá comparecer na Secretaria de Fiscalização e Arrecadação Tributária para retirada da guia para o pagamento.		
Aperibé, 16 de fevereiro de 2023.		
Autoridade Fiscal:		
KAREN NOGUEIRA BARRETO MESSIAS	***RAQUEL ARAÚJO BENITES***	
Estagiária CIEERJ	Fiscal de Tributos	
	Mat. 1289	
Responsável	CPF	Data

Publicado por:
Mayko Kennedy Matta da Cunha
Código Identificador:471F546E

SECRETARIA MUNICIPAL DE FISCALIZAÇÃO E ARRECADAÇÃO TRIBUTÁRIA
NOTIFICAÇÃO FISCAL Nº. 041-2023 - SUELLEN APARECIDA GONÇALVES LEITE - FISCALIZAÇÃO DE EXERCÍCIO DE ATIVIDADE EVENTUAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE FISCALIZAÇÃO E ARRECADAÇÃO TRIBUTÁRIA			
FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA			
NOTIFICAÇÃO DE DÉBITO Nº 041/2023			
Constituição do Crédito Tributário			
Contribuinte/Empresa:			
SUELLEN APARECIDA GONÇALVES LEITE			
Endereço da Empresa:			Fone:
RUA JOSÉ LUIZ LEAL, 59			(22) 988159889
Bairro:			Município:
CENTRO			APERIBÉ-RJ
INSCRIÇÃO MUNICIPAL:	CPF:		Inscrição Estadual:
----	102.076.997-12		----
Lançamento:	Apuração Fiscal:		Ação Fiscal:
LANÇAMENTO FISCAL DAS TAXAS DE FISCALIZAÇÃO DE EXERCÍCIO DE ATIVIDADE EVENTUAL **010/2023**	CTMA – CÓDIGO TRIBUTÁRIO DO MUNICÍPIO DE APERIBÉ		LANÇAMENTO FISCAL – CONSTITUIÇÃO DO CRÉDITO TRIBUTÁRIO
DESCRIÇÃO DA NOTIFICAÇÃO:			
Notifica-se o contribuinte acima identificado, intimando-o para, no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir do 1º dia útil seguinte à ciência desta notificação, conforme prevê o artigo 564, inciso I:			
a) Recolher à Fazenda Municipal o valor abaixo discriminado dos débitos, referente ao Lançamento das Taxas referentes à Fiscalização de Exercício de Atividade Eventual, TFEAE, previsto nos termos dos Artigos 278, 279, 280, 281 Incisos I e II, 283, 284 e 285 Incisos I e II, 357-A, Tabela XX do Código Tributário do Município de Aperibé - CTMA e suas alterações. Objeto do lançamento fiscal; **LANÇAMENTO FISCAL DAS TAXAS DE FISCALIZAÇÃO DE EXERCÍCIO DE ATIVIDADE EVENTUAL 010/2023,** em nome de SUELLEN APARECIDA GONÇALVES LEITE, residente à Rua José Luiz Leal, 59, Centro, Aperibé – RJ, conforme fls. 05. A contribuinte solicitou autorização para utilização de espaço público para colocação de parque de diversão, localizado na Rua Major Abreu, em frente à casa da Edyr Blanc. Após vistoria in loco, ficou deferido a renovação do alvará para utilização de espaço público para colocação de parque de diversão, com utilização de 324,75m², localizado na Rua Major Abreu, em frente à casa da Edyr Blanc, no período de janeiro à 26 de março de 2023, nos finais de semana (sexta, sábado e domingo).			
O lançamento do Crédito Tributário foi feito com base nas documentações apresentadas pelo contribuinte, pedido inicial e vistoria da fiscalização e conforme prevê o Art. 562, 1º§ e Art. 563 da Lei Complementar 001/2009 – CTMA – Código Tributário de Aperibé e suas alterações.			
b) Reclamar do lançamento em que é parte, no prazo de 30 (trinta) dias, nos termos do artigo 464, VI e VII, alínea "a" do CTMA.			
DEMOSTRATIVO DOS VALORES APURADOS-R$:			
T.S.E Vistoria			57,54
T.F Parque de diversões			498,68
T.S.E Guias e carnês			9,59
Total Geral			**565,81**
Assim sendo fica o mesmo NOTIFICADO, nos termos do artigo 564, inciso I e II, para efetuar o pagamento do débito acima informado, no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data do lançamento no Sistema Tributário do Município, ficando desde já ciente de que o Setor de Lançamento do Credito Tributário entrará em contato com o requerente através dos contatos informados nas fls. 02, o não atendimento aos contatos, não impedirá o lançamento no sistema, este será informado no processo. O não pagamento implicará em multa e juros e inscrição do débito em Dívida Ativa do Município e a sua cobrança judicial. O NOTIFICADO deverá comparecer na Secretaria de Fiscalização e Arrecadação Tributária para retirada da guia para o pagamento.			
Aperibé, 16 de fevereiro de 2023.			
Autoridade Fiscal:			
RAQUEL ARAÚJO BENITES	***KAREN NOGUEIRA BARRETO MESSIAS***		
Fiscal de Tributos	Estagiária CIEERJ		
Mat. 1289			
Ciente do Sujeito Passivo: Declaro que recebi uma via desta Notificação e seus anexos			
Responsável	Cargo Responsável	CPF	Data Assinatura

Publicado por:
Mayko Kennedy Matta da Cunha
Código Identificador:4BF02AED

SECRETARIA MUNICIPAL DE FISCALIZAÇÃO E ARRECADAÇÃO TRIBUTÁRIA
NOTIFICAÇÃO FISCAL Nº. 042-2023 - LUIS FERNANDO CORREIA - TRANSFERENCIA DE TITULARIDADE

SECRETARIA MUNICIPAL DE FISCALIZAÇÃO E ARRECADAÇÃO TRIBUTÁRIA		
FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA		
NOTIFICAÇÃO DE DÉBITO Nº 042/2023		
Constituição do Crédito Tributário		
Contribuinte:		
LUIS FERNANDO CORREIA		
Endereço:		Fone:
RUA ANESIO ECCARD, SN		(22) 996061046
Bairro:		Município:
PINHEIROS		APERIBE - RJ
CMC:	Profissão:	CPF:

------	------	853.473.297-34
Lançamento:	Apuração Fiscal:	Ação Fiscal:
LANÇAMENTO DE TRANSFERÊNCIA DE TITULARIDADE **038/2023**	CTMA – CÓDIGO TRIBUTÁRIO DO MUNICÍPIO DE APERIBÉ	LANÇAMENTO FISCAL
DESCRIÇÃO DA NOTIFICAÇÃO:		
Notifica-se o contribuinte acima identificado, intimando-o para, no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir do 1º dia útil seguinte à ciência desta notificação:		
a) Recolher à Fazenda Municipal o valor abaixo discriminado dos débitos, referente ao Lançamento de Transferência de Titularidade no IPTU, nos termos do artigo 357-A em conformidade com o artigo 369 da Lei Complementar Código Tributário do Município de Aperibé- CTMA e suas alterações, objeto do lançamento fiscal, **Transferência de Titularidade de IPTU** que fazem entre:		
1. ANTONIO CARLOS SIQUEIRA LUGÃO e sua esposa CREMILDA VIAL LUGÃO como **outorgantes vendedores,** ROZENI SOUZA DE PAULA como **outorgada compradora**, conforme doc. fs. 09;		
2. ROZENI SOUZA DE PAULA como **outorgante vendedora**, e ANTÔNIO ROMARIO PIMENTEL LOVISE como **outorgado comprador**, conforme doc. fls. 07;		
3. ANTÔNIO ROMARIO PIMENTEL LOVISE como **outorgante vendedor**, NILO SERGIO MORAES como **outorgado comprador**, conforme doc. fls. 08;		
4. NILO SERGIO MORAES e sua esposa MARIA DAS GRAÇAS DIAS MORAES, como **outorgantes vendedores**, e LUIS FERNANDO CORREIA como **outorgado comprador**, conforme doc. fls. 06.		
O Imóvel está inscrito nesta municipalidade sob nº. **00.002.560,** matrícula nº. **001.002.0018.0308.001,** localizado na Rua Paulino da Silva Pontes, 251, Centro, Aperibé-RJ, conforme fls. 13/16.		
b) Reclamar do lançamento em que é parte, no prazo de 30 (trinta) dias, nos termos do artigo 464, VI e VII, alínea "a" do CTMA.		
DEMOSTRATIVO DOS VALORES APURADOS – R$:		
T.S.E transferência de Nome		537,04
T.S.E averbação Contrato		28,77
T.S.E Guias e carnês / por guia		9,59
Total Geral		**575,40**
Assim sendo fica o mesmo NOTIFICADO para efetuar o pagamento do débito acima informado, no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data do lançamento no Sistema Tributário do Município, ficando desde já ciente de que o Setor de Lançamento do Credito Tributário entrará em contato com o requerente através dos contatos informados nas fls. 02, o não atendimento aos contatos, não impedirá o lançamento no sistema, este será informado no processo. O não pagamento implicará em multa e juros e inscrição do débito em Dívida Ativa do Município e a sua cobrança judicial. O NOTIFICADO deverá comparecer na Secretaria de Fiscalização e Arrecadação Tributária para retirada da guia para o pagamento.		
Aperibé, 23 de fevereiro de 2023.		
Autoridade Fiscal:		
KAREN NOGUEIRA BARRETO MESSIAS		***RAQUEL ARAÚJO BENITES***
Estagiária CIEERJ		Fiscal de Tributos
		Mat. 1289
Responsável	CPF	Data

Publicado por:
Mayko Kennedy Matta da Cunha
Código Identificador:180D131D

SECRETARIA MUNICIPAL DE FISCALIZAÇÃO E ARRECADAÇÃO TRIBUTÁRIA
NOTIFICAÇÃO FISCAL Nº. 043-2023 -GISLLAINE DE MELO BECK- ISS PROFISSIONAL NÃO INSCRITO NO MUNICÍPIO - KAREN DE SOUZA STADLER FRANÇA DE LIMA - LEGALIZAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE FISCALIZAÇÃO E ARRECADAÇÃO TRIBUTÁRIA		
FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA		
NOTIFICAÇÃO DE DÉBITO Nº 043/2023		
Constituição do Crédito Tributário		
Contribuinte:		
GISLLAINE DE MELO BECK		
Endereço:		Fone:
RUA PROFESSOR SOUSA MOREIRA, 367		
Bairro:		Município:
INHOAIBA		RIO DE JANEIRO -RJ
INSCRIÇÃO MUNICIPAL:	CPF:	INSCRIÇÃO ESTADUAL:
-------	117.565.307-18	---
Lançamento:	Apuração Fiscal:	Ação Fiscal:
LANÇAMENTO DE ISS DOS PROFISSIONAIS AUTÔNOMOS DE NÍVEL SUPERIOR, NÃO INSCRITO NO MUNICÍPIO Nº **001/2023**	CTMA – CÓDIGO TRIBUTÁRIO DO MUNICÍPIO DE APERIBÉ	LANÇAMENTO FISCAL – CONSTITUIÇÃO DO CRÉDITO TRIBUTÁRIO
DESCRIÇÃO DA NOTIFICAÇÃO:		
Notifica-se o contribuinte acima identificado, intimando-o para, no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir do 1º dia útil seguinte à ciência desta notificação, conforme prevê o artigo 564, inciso I: Recolher à Fazenda Municipal o valor abaixo discriminado dos débitos, referente ao Lançamento do ISSQN - Imposto de Sobre Serviço de Qualquer Natureza – dos Profissionais Autônomos de Nível Superior, previsto nos termos do Artigo 357-A Tabela XX, em conformidade com o artigo 52, parágrafo 3º, incisos I e II, da Lei Complementar nº 001/2009 - Código Tributário do Município de Aperibé- CTMA e suas alterações, objeto do lançamento fiscal; **LANÇAMENTO DE ISS DOS PROFISSIONAIS AUTÔNOMOS DE NÍVEL SUPERIOR, NÃO INSCRITO NO MUNICÍPIO 001/2023,** da Srª GISLLAINE DE MELO BECK – Engenheira – CREA nº. 2018117069/RJ, Responsável Técnico pelo projeto de Legalização de telefonia celular, do imóvel localizado na Avn. Pedro Martins da Rocha, sn, Lotes 23, Aperibé-RJ, com área total de terreno de 220m², de propriedade de Espólio Nazir Martins da Rocha, conforme doc. fls. 09/12, 67/68.		
O Lançamento do Crédito Tributário foi feito com base nos documentos apresentados pela profissional Gisllaine de Melo Beck e Karen de Souza Stadler França de Lima, fls. 57/87 e conforme prevê os Artigos 562 e 563 do CTMA.		
a) Reclamar do lançamento em que é parte, no prazo de 30 (trinta) dias, nos termos do artigo 464, VI e VII, alínea "a" do CTMA.		
DEMOSTRATIVO DOS VALORES APURADOS-R$:		
ISSQN – Profissionais não inscrito Município		383,60
T.S.E Guias e carnês / por guia		9,59
Total Geral		**393,19**
Assim sendo fica o mesmo NOTIFICADO, nos termos do artigo 564, inciso I e II, para efetuar o pagamento do débito acima informado, no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data do lançamento no Sistema Tributário do Município, ficando desde já ciente de que o Setor de Lançamento do Credito Tributário entrará em contato com o requerente através dos contatos informados nas fls. 02, o não atendimento aos contatos, não impedirá o lançamento no sistema, este será informado no processo. O não pagamento implicará em multa e juros e inscrição do débito em Dívida Ativa do Município e a sua cobrança judicial. O NOTIFICADO deverá comparecer na Secretaria de Fiscalização e Arrecadação Tributária para retirada da guia para o pagamento.		
Aperibé, 01 de março de 2023		
Autoridade Fiscal:		
Karen Nogueira Barreto Messias	***RAQUEL ARAÚJO BENITES***	
Estagiária CIEERJ	Fiscal de Tributos	
	Mat. 1289	
Ciente do Sujeito Passivo: Declaro que recebi uma via desta Notificação e seus anexos		
Responsável	CPF	Data

Publicado por:
Mayko Kennedy Matta da Cunha
Código Identificador:92921F5D

SECRETARIA MUNICIPAL DE FISCALIZAÇÃO E ARRECADAÇÃO TRIBUTÁRIA
NOTIFICAÇÃO FISCAL Nº. 045-2023 -ANTÔNIO DUARTE DA FONSECA - REMEMBRAMENTO DE ÁREA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FISCALIZAÇÃO E ARRECADAÇÃO TRIBUTÁRIA
FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA
NOTIFICAÇÃO DE DÉBITO Nº 045/2023

Constituição do Crédito Tributário		
Contribuinte:		
ANTONIO DUARTE DA FONSECA		
Endereço:		Fone:
RUA ANTÔNIO MENDEL BRAGANÇA, 125		(22) 997689263
Bairro:		Município:
CENTRO		APERIBÉ-RJ
CMC:	Profissão:	CPF:
------	----------	194.887.267-68
Lançamento:	Apuração Fiscal:	Ação Fiscal:
LANÇAMENTO DE REMEMBRAMENTO DE ÁREAS DE TERRAS **001/2023**	CTMA – CÓDIGO TRIBUTÁRIO DO MUNICÍPIO DE APERIBÉ	LANÇAMENTO FISCAL – CONSTITUIÇÃO DO CRÉDITO TRIBUTÁRIO
DESCRIÇÃO DA INFRAÇÃO:		
Notifica-se o contribuinte acima identificado, intimando-o para, no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir do 1º dia útil seguinte à ciência desta notificação:		
a) Recolher à Fazenda Municipal o valor abaixo discriminado dos débitos, referente ao Lançamento de Desmembramento de Área de Terra, nos termos do artigo 357A, Tabela XX da Lei Complementar Código Tributário do Município de Aperibé- CTMA e suas alterações, objeto do lançamento fiscal: **Aprovação de Projeto de Remembramento e Averbação** de área dos imóveis localizados na Travessia José Luiz Leal, sn, Centro, Lote 05 e 06, Aperibé-RJ, inscritos nesta municipalidade sob nº **00.000.302 e 00.000.301,** conforme fls. 05/10, com área de **300,00m² e 297,31m²,** totalizando com remembramento uma área de **597,31m².** O imóvel é de propriedade de Antônio Duarte da Fonseca, conforme Contrato de Compra e Venda, fls. 11/15, 24/26.		
O lançamento foi feito com base nas documentações apresentadas pelo contribuinte, relatório de vistoria da fiscalização de Obras e despacho do responsável pela aprovação do projeto de remembramento/Unificação de área, responsável técnico pelo projeto e memorial descritivo, fls. 02/26 e conforme prevê o Art. 562, 1º§ e Art. 563.		
b) Reclamar do lançamento em que é parte, no prazo de 30 (trinta) dias, nos termos do artigo 464, VI e VII, alínea "a" do CTMA.		
DEMOSTRATIVO DOS VALORES APURADOS-R$:		
T.S.E Aprovação de Projeto de Remembramento		153,12
T.S.E Averbação de Metragem de Terreno		28,77
T.S.E Guias e carnês		9,59
Total Geral		**191,48**
Assim sendo fica o mesmo NOTIFICADO para efetuar o pagamento do débito acima informado, no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data do lançamento no Sistema Tributário do Município, ficando desde já ciente de que o Setor de Lançamento do Credito Tributário entrará em contato com o requerente através dos contatos informados nas fls. 02, o não atendimento aos contatos, não impedirá o lançamento no sistema, este será informado no processo. O não pagamento implicará em multa e juros e inscrição do débito em Dívida Ativa do Município e a sua cobrança judicial. O NOTIFICADO deverá comparecer na Secretaria de Fiscalização e Arrecadação Tributária para retirada da guia para o pagamento.		
Aperibé, 03 de março de 2023.		
Autoridade Fiscal:		
KAREN NOGUEIRA BARRETO MESSIAS		***RAQUEL ARAÚJO BENITES***
Estágiaria CIEERJ		Fiscal de Tributo
		Mat. 1289
Ciente do Sujeito Passivo: Declaro que recebi uma via desta Notificação e seus anexos		
Assinatura Responsável	CPF	Data

Publicado por:
Mayko Kennedy Matta da Cunha
Código Identificador:E41E18B6

SECRETARIA MUNICIPAL DE FISCALIZAÇÃO E ARRECADAÇÃO TRIBUTÁRIA
NOTIFICAÇÃO FISCAL Nº. 046-2023 -ANTÔNIO DUARTE DA FONSECA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FISCALIZAÇÃO E ARRECADAÇÃO TRIBUTÁRIA
FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA
NOTIFICAÇÃO DE DÉBITO Nº 046/2023
Constituição do Crédito Tributário

Contribuinte:		
ANTÔNIO DUARTE DA FONSECA		
Endereço:	Fone:	
RUA ANTÔNIO MENDEL BRAGANÇA, 125	(22) 997689263	
Bairro:	Município:	
CENTRO	APERIBÉ/RJ	
CMC: Profissão:	CPF:	
------ -------	194.887.267-68	
Lançamento:	Apuração Fiscal:	Ação Fiscal:
LANÇAMENTO DE DESMEMBRAMENTO DE ÁREA DE TERRA **001/2023**	CTMA – CÓDIGO TRIBUTÁRIO DO MUNICÍPIO DE APERIBÉ	LANÇAMENTO FISCAL – CONSTITUIÇÃO DO CRÉDITO TRIBUTÁRIO
DESCRIÇÃO DA INFRAÇÃO:		
Notifica-se o contribuinte acima identificado, intimando-o para, no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir do 1º dia útil seguinte à ciência desta notificação, conforme prevê o artigo 564, inciso I:		
a) Recolher à Fazenda Municipal o valor abaixo discriminado dos débitos, referente ao Lançamento de Desmembramento de Área de Terra, nos termos do artigo 357-A, Tabela XX da Lei Complementar Código Tributário do Município de Aperibé- CTMA e suas alterações, objeto do lançamento fiscal; **Desmembramento de Área de Terra,** do imóvel localizado na Travessia José Luiz Leal, sn, Centro, Aperibé-RJ, com área de 597,31m², que serão divididas em 02 (duas) áreas; **área desmembrada com 183,73m² e área remanescente com 413,58m²,** conforme fls. 19/21.		
O Imóvel é de propriedade de ANTÔNIO DUARTE DA FONSECA, conforme Escritura pública de Compra e Venda, fls. 11/15.		
O lançamento foi feito com base nas documentações apresentadas pelo contribuinte, responsável técnico pelo projeto, relatório de vistoria da fiscalização de Obras e responsável pela aprovação do projeto de Desmembramento, memorial descritivo fls. 03/21 e conforme prevê o Art. 562, 1º§ e Art. 563.		
b) Reclamar do lançamento em que é parte, no prazo de 30 (trinta) dias, nos termos do artigo 464, VI e VII, alínea "a" do CTMA.		

DEMOSTRATIVO DOS VALORES APURADOS-R$:		
T.S.E vistoria de Desmembramento	153,44	
T.S.E Aprovação Projeto Desmembramento	153,44	
T.S.E Averbação de Terreno	57,54	
T.S.E Guias e carnês	9,59	
Total Geral	**374,01**	
Assim sendo fica o mesmo NOTIFICADO, nos termos do artigo 564, inciso I e II, para efetuar o pagamento do débito acima informado, no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data do lançamento no Sistema Tributário do Município, ficando desde já ciente de que o Setor de Lançamento do Credito Tributário entrará em contato com o requerente através dos contatos informados nas fls. 02, o não atendimento aos contatos, não impedirá o lançamento no sistema, este será informado no processo. O não pagamento implicará em multa e juros e inscrição do débito em Dívida Ativa do Município e a sua cobrança judicia, previstos nos artigos 464, 574 parágrafos 1 e 2 e 575. O NOTIFICADO deverá comparecer na Secretaria de Fiscalização e Arrecadação Tributária para retirada da guia para o pagamento no prazo citado acima.		
Aperibé, 03 de março de 2023.		
Autoridade Fiscal:		
KAREN NOGUEIRA BARRETO MESSIAS	***RAQUEL ARAÚJO BENITES***	
Estagiária CIEERJ	Fiscal de Tributo	
	Mat. 1289	
Ciente do Sujeito Passivo: Declaro que recebi uma via desta Notificação e seus anexos		
Assinatura Responsável	CPF	Data

Publicado por:
Mayko Kennedy Matta da Cunha
Código Identificador:E9EAAC6E

SECRETARIA MUNICIPAL DE FISCALIZAÇÃO E ARRECADAÇÃO TRIBUTÁRIA
NOTIFICAÇÃO FISCAL Nº. 047-2023 - ANTÔNIO DUARTE DA FONSECA - LEGALIZAÇÃO RESIDENCIAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE FISCALIZAÇÃO E ARRECADAÇÃO TRIBUTÁRIA		
FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA		
NOTIFICAÇÃO DE DÉBITO Nº 047/2023		
Constituição do Crédito Tributário		
Contribuinte:		
ANTÔNIO DUARTE DA FONSECA		
Endereço:		Fone:
RUA ANTÔNIO MENDEL BRAGANÇA, 125		(22) 997689263
Bairro:		Município:
CENTRO		APERIBE-RJ
CMC:	Profissão:	CPF:
------	-----	194.887.267-68
Lançamento:	Apuração Fiscal:	Ação Fiscal:
LANÇAMENTO DE LEGALIZAÇÃO RESIDENCIAL **004/2023**	CTMA – CÓDIGO TRIBUTÁRIO DO MUNICÍPIO DE APERIBÉ	LANÇAMENTO FISCAL – CONSTITUIÇÃO DO CRÉDITO TRIBUTÁRIO
DESCRIÇÃO DA NOTIFICAÇÃO:		
Notifica-se o contribuinte acima identificado, intimando-o para, no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir do 1º dia útil seguinte à ciência desta notificação, conforme prevê o artigo 564, inciso I:		
a) Recolher à Fazenda Municipal o valor abaixo discriminado dos débitos, ao Lançamento de Legalização Residencial, nos termos dos artigos 286, 357-A e 104 do Código Tributário do Município de Aperibé- CTMA e suas alterações, objeto do lançamento fiscal; **Aprovação de Projeto para Legalização de Construção Residencial** do imóvel localizado na Travessia José Luiz Leal, sn, Centro, Aperibé-RJ, inscrito nesta municipalidade sob nº 00.000.302 e 00.000.301, conforme fls. 05/15 e 18.		
O lançamento foi feito com base nos documentos apresentados pelo proprietário do imóvel, conforme prevê o Art. 562, 1º§ e Art. 563, assim como, relatório de vistoria da fiscalização de obras e despacho do Engenheiro responsável pela aprovação do projeto, projeto de legalização, habite-se, conforme fls. 03/43.		
b) Reclamar do lançamento em que é parte, no prazo de 30 (trinta) dias, nos termos do artigo 464, VI e VII, alínea "a" do CTMA.		
DEMOSTRATIVO DOS VALORES APURADOS-R$:		
T.S.E Vistoria		57,54
T.S.E Aprovação de projetos: Construção Residencial		399,10
T.S.E. Averbação de Áreas Edificadas Residencial		38,36
T.F.O.P Edificação com mais de dois pavimentos		997,74
ISS Construção Civil Residencial com redução de 40%		2.544,25
Habite-se		191,80
T.S.E. de Guias e Carnês		9,59
TOTAL		**4.238,38**
Assim sendo fica o mesmo NOTIFICADO, nos termos do artigo 564, inciso I e II, para efetuar o pagamento do débito acima informado, no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data do lançamento no Sistema Tributário do Município, ficando desde já ciente de que o Setor de Lançamento do Credito Tributário entrará em contato com o requerente através dos contatos informados nas fls. 02, o não atendimento aos contatos, não impedirá o lançamento no sistema, este será informado no processo. O não pagamento implicará em multa e juros e inscrição do débito em Dívida Ativa do Município e a sua cobrança judicial. O NOTIFICADO deverá comparecer na Secretaria de Fiscalização e Arrecadação Tributária para retirada da guia para o pagamento.		
Aperibé, 03 de março de 2023.		
Autoridade Fiscal:		
KAREN NOGUEIRA BARRETO MESSIAS	***RAQUEL ARAÚJO BENITES***	
Estagiária CIEERJ	Fiscal de Tributo	
	Mat. 1289	
Ciente do Sujeito Passivo: Declaro que recebi uma via desta Notificação e seus anexos		
Responsável	CPF	Data

Publicado por:
Mayko Kennedy Matta da Cunha
Código Identificador:D01E08A4

SECRETARIA MUNICIPAL DE FISCALIZAÇÃO E ARRECADAÇÃO TRIBUTÁRIA
NOTIFICAÇÃO FISCAL Nº. 048-2023 - IGREJA EVANGÉLICA ASSEMBLÉIA DE DEUS EM APERIBÉ - TRANSFERENCIA DE TITULARIDADE

SECRETARIA MUNICIPAL DE FISCALIZAÇÃO E ARRECADAÇÃO TRIBUTÁRIA		
FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA		
NOTIFICAÇÃO DE DÉBITO Nº 048/2023		
Constituição do Crédito Tributário		
Contribuinte:		
IGREJA EVANGÉLICA ASSEMBLÉIA DE DEUS DE APERIBÉ		
Endereço:		Fone:
RUA PEDRO SIMÃO, 04		
Bairro:		Município:
CENTRO		APERIBE - RJ
CMC:	Profissão:	CPF:
------	------	
Lançamento:	Apuração Fiscal:	Ação Fiscal:
LANÇAMENTO DE TRANSFERÊNCIA DE TITULARIDADE **039/2023**	CTMA – CÓDIGO TRIBUTÁRIO DO MUNICÍPIO DE APERIBÉ	LANÇAMENTO FISCAL
DESCRIÇÃO DA NOTIFICAÇÃO:		
Notifica-se o contribuinte acima identificado, intimando-o para, no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir do 1º dia útil seguinte à ciência desta notificação:		
a) Recolher à Fazenda Municipal o valor abaixo discriminado dos débitos, referente ao Lançamento de Transferência de Titularidade no IPTU, nos termos do artigo 357-A em conformidade com o artigo 369 da Lei Complementar Código Tributário do Município de Aperibé- CTMA e suas alterações, objeto do lançamento fiscal, **Transferência de Titularidade de IPTU** que fazem entre:		
1. JOSÉ OSMAR DA SILVA para herdeiros, FERNANDO JOSÉ RABELO DA SILVA, SUZY MARY DA SILVA, DEFERSON FONSECA, FERNANDA RABELLO DA SILVA FONSECA BRAGA, MARIANA RABELLO DA SILVA FONSECA MAGALHÃES, ANGELA MARIA FALEIRO DA SILVA, ALAN FALEIRO DA SILVA, ALEX FALEIRO DA SILVA e ARLAND FALEIRO DA SILVA FILHO, conforme doc. fls. 16/18;		
2. FERNANDO JOSÉ RABELO DA SILVA, SUZY MARY DA SILVA, DEFERSON FONSECA, FERNANDA RABELLO DA SILVA FONSECA BRAGA, MARIANA RABELLO DA SILVA FONSECA MAGALHÃES, ANGELA MARIA FALEIRO DA SILVA, ALAN FALEIRO DA SILVA, ALEX FALEIRO DA SILVA, ARLAND FALEIRO DA SILVA FILHO como **outorgantes vendedores**, e IGREJA EVANGÉLICA ASSEMBLÉIA DE DEUS EM APERIBÉ como **outorgada compradora**, conforme doc. fls. 16/18;		
O Imóvel está inscrito nesta municipalidade sob nº. **00.000.009,** matrícula nº. **001.001.0001.0060.001,** localizado na Rua Mathias Ferreira da Silva, 310, Centro, Aperibé-RJ, conforme fls. 27/29.		
b) Reclamar do lançamento em que é parte, no prazo de 30 (trinta) dias, nos termos do artigo 464, VI e VII, alínea "a" do CTMA.		
DEMOSTRATIVO DOS VALORES APURADOS – R$:		
T.S.E transferência de Nome		268,52
T.S.E averbação Contrato		28,77
T.S.E Guias e carnês / por guia		9,59

Total Geral	**306,88**
Assim sendo fica o mesmo NOTIFICADO para efetuar o pagamento do débito acima informado, no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data do lançamento no Sistema Tributário do Município, ficando desde já ciente de que o Setor de Lançamento do Credito Tributário entrará em contato com o requerente através dos contatos informados nas fls. 02, o não atendimento aos contatos, não impedirá o lançamento no sistema, este será informado no processo. O não pagamento implicará em multa e juros e inscrição do débito em Dívida Ativa do Município e a sua cobrança judicial. O NOTIFICADO deverá comparecer na Secretaria de Fiscalização e Arrecadação Tributária para retirada da guia para o pagamento.	
Aperibé, 03 de março de 2023.	
Autoridade Fiscal:	
KAREN NOGUEIRA BARRETO MESSIAS	***RAQUEL ARAÚJO BENITES***
Estagiária CIEERJ	Fiscal de Tributos
	Mat. 1289
Ciente do Sujeito Passivo: Declaro que recebi uma via desta Notificação e seus anexos	
Responsável / CPF / Data	

Publicado por:
Mayko Kennedy Matta da Cunha
Código Identificador:E84377A9

SECRETARIA MUNICIPAL DE FISCALIZAÇÃO E ARRECADAÇÃO TRIBUTÁRIA
NOTIFICAÇÃO FISCAL Nº. 049-2023 - MANOEL DE PAULA LIMA - LEGALIZAÇÃO RESIDENCIAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE FISCALIZAÇÃO E ARRECADAÇÃO TRIBUTÁRIA		
FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA		
NOTIFICAÇÃO DE DÉBITO Nº 049/2023		
Constituição do Crédito Tributário		
Contribuinte:		
MANOEL DE PAULA LIMA		
Endereço:		Fone:
RUA ANTONIO JOSÉ MOREIR, 61		(22) 988651255
Bairro:		Município:
FARIA LEITE		APERIBE-RJ
CMC: Profissão:		CPF:
------ -----		213.328.867-87
Lançamento:	Apuração Fiscal:	Ação Fiscal:
LANÇAMENTO DE LEGALIZAÇÃO RESIDENCIAL **002/2023**	CTMA – CÓDIGO TRIBUTÁRIO DO MUNICÍPIO DE APERIBÉ	LANÇAMENTO FISCAL – CONSTITUIÇÃO DO CRÉDITO TRIBUTÁRIO
DESCRIÇÃO DA NOTIFICAÇÃO:		
Notifica-se o contribuinte acima identificado, intimando-o para, no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir do 1º dia útil seguinte à ciência desta notificação, conforme prevê o artigo 564, inciso I:		
a) Recolher à Fazenda Municipal o valor abaixo discriminado dos débitos, ao Lançamento de Legalização Residencial, nos termos dos artigos 286, 357-A e 104 do Código Tributário do Município de Aperibé- CTMA e suas alterações, objeto do lançamento fiscal; **Aprovação de Projeto para Legalização de Construção Residencial** do imóvel localizado na Rua Antônio José Moreira, 85, Centro, Aperibé-RJ, inscrito nesta municipalidade sob nº 00.001.250, conforme fls. 20, 41/42.		
O lançamento foi feito com base nos documentos apresentados pelo proprietário do imóvel, conforme prevê o Art. 562, 1º§ e Art. 563, assim como, relatório de vistoria da fiscalização de obras e despacho do Engenheiro responsável pela aprovação do projeto, projeto de legalização, habite-se, conforme fls. 03/53.		
b) Reclamar do lançamento em que é parte, no prazo de 30 (trinta) dias, nos termos do artigo 464, VI e VII, alínea "a" do CTMA.		
DEMOSTRATIVO DOS VALORES APURADOS-R$:		
T.S.E Vistoria		57,54
T.S.E Aprovação de projetos: Construção Residencial		163,86
T.S.E. Averbação de Áreas Edificadas Residencial		38,36
T.F.O.P Edificação até dois pavimentos		157,63
ISS Construção Civil Residencial com redução de 40%		94,58
Habite-se		191,80
T.S.E. de Guias e Carnês		9,59
TOTAL		**713,36**
Assim sendo fica o mesmo NOTIFICADO, nos termos do artigo 564, inciso I e II, para efetuar o pagamento do débito acima informado, no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data do lançamento no Sistema Tributário do Município, ficando desde já ciente de que o Setor de Lançamento do Credito Tributário entrará em contato com o requerente através dos contatos informados nas fls. 02, o não atendimento aos contatos, não impedirá o lançamento no sistema, este será informado no processo. O não pagamento implicará em multa e juros e inscrição do débito em Dívida Ativa do Município e a sua cobrança judicial. O NOTIFICADO deverá comparecer na Secretaria de Fiscalização e Arrecadação Tributária para retirada da guia para o pagamento.		
Aperibé, 03 de março de 2023.		
Autoridade Fiscal:		
KAREN NOGUEIRA BARRETO		***MESSIAS RAQUEL ARAÚJO BENITES***
Estagiária CIEERJ		Fiscal de Tributo
		Mat. 1289
Ciente do Sujeito Passivo: Declaro que recebi uma via desta Notificação e seus anexos		
Responsável	CPF	Data

Publicado por:
Mayko Kennedy Matta da Cunha
Código Identificador:EB993548

SECRETARIA MUNICIPAL DE FISCALIZAÇÃO E ARRECADAÇÃO TRIBUTÁRIA
NOTIFICAÇÃO FISCAL Nº. 050-2023 - MANOEL DE PAULA LIMA - LEGALIZAÇÃO RESIDENCIAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE FISCALIZAÇÃO E ARRECADAÇÃO TRIBUTÁRIA		
FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA		
NOTIFICAÇÃO DE DÉBITO Nº 050/2023		
Constituição do Crédito Tributário		
Contribuinte:		
MANOEL DE PAULA LIMA		
Endereço:		Fone:
RUA ANTONIO JOSÉ MOREIR, 61		(22) 988651255
Bairro:		Município:
FARIA LEITE		APERIBE-RJ
CMC:	Profissão:	CPF:
------	-----	213.328.867-87
Lançamento:	Apuração Fiscal:	Ação Fiscal:
LANÇAMENTO DE LEGALIZAÇÃO RESIDENCIAL **003/2023**	CTMA – CÓDIGO TRIBUTÁRIO DO MUNICÍPIO DE APERIBÉ	LANÇAMENTO FISCAL – CONSTITUIÇÃO DO CRÉDITO TRIBUTÁRIO
DESCRIÇÃO DA NOTIFICAÇÃO:		
Notifica-se o contribuinte acima identificado, intimando-o para, no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir do 1º dia útil seguinte à ciência desta notificação, conforme prevê o artigo 564, inciso I:		
a) Recolher à Fazenda Municipal o valor abaixo discriminado dos débitos, ao Lançamento de Legalização Residencial, nos termos dos artigos 286, 357-A e 104 do Código Tributário do Município de Aperibé- CTMA e suas		

alterações, objeto do lançamento fiscal; **Aprovação de Projeto para Legalização de Construção Residencial** dos imóveis localizados na Rua Antônio José Moreira, 75, Centro, Aperibé-RJ, inscrito nesta municipalidade sob nº 00.001.251 e 00.001.252, conforme fls. 43/46 e 48/49.		
O lançamento foi feito com base nos documentos apresentados pelo proprietário do imóvel, conforme prevê o Art. 562, 1º§ e Art. 563, assim como, relatório de vistoria da fiscalização de obras e despacho do Engenheiro responsável pela aprovação do projeto, projeto de legalização, habite-se, conforme fls. 03/55.		
b) Reclamar do lançamento em que é parte, no prazo de 30 (trinta) dias, nos termos do artigo 464, VI e VII, alínea "a" do CTMA.		
DEMOSTRATIVO DOS VALORES APURADOS-R$:		
T.S.E Vistoria		57,54
T.S.E Aprovação de projetos: Construção Residencial		194,96
T.S.E. Averbação de Áreas Edificadas Residencial		76,72
T.F.O.P Edificação até dois pavimentos		155,53
ISS Construção Civil Residencial com redução de 40%		93,34
Habite-se		383,60
T.S.E. de Guias e Carnês		9,59
TOTAL		**971,28**
Assim sendo fica o mesmo NOTIFICADO, nos termos do artigo 564, inciso I e II, para efetuar o pagamento do débito acima informado, no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data do lançamento no Sistema Tributário do Município, ficando desde já ciente de que o Setor de Lançamento do Credito Tributário entrará em contato com o requerente através dos contatos informados nas fls. 02, o não atendimento aos contatos, não impedirá o lançamento no sistema, este será informado no processo.		
O não pagamento implicará em multa e juros e inscrição do débito em Dívida Ativa do Município e a sua cobrança judicial. O NOTIFICADO deverá comparecer na Secretaria de Fiscalização e Arrecadação Tributária para retirada da guia para o pagamento.		
Aperibé, 03 de março de 2023.		
Autoridade Fiscal:		
KAREN NOGUEIRA BARRETO MESSIAS		***RAQUEL ARAÚJO BENITES***
Estagiária CIEERJ		Fiscal de Tributo
		Mat. 1289
Ciente do Sujeito Passivo: Declaro que recebi uma via desta Notificação e seus anexos		
Responsável	CPF	Data

Publicado por:
Mayko Kennedy Matta da Cunha
Código Identificador:8333A3B7

SECRETARIA MUNICIPAL DE FISCALIZAÇÃO E ARRECADAÇÃO TRIBUTÁRIA
NOTIFICAÇÃO FISCAL Nº. 053-2023 -JÚLIO CÉSAR FARIA LIMA - TRANSFERENCIA DE TITULARIDADE

SECRETARIA MUNICIPAL DE FISCALIZAÇÃO E ARRECADAÇÃO TRIBUTÁRIA		
FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA		
NOTIFICAÇÃO DE DÉBITO Nº 053/2023		
Constituição do Crédito Tributário		
Contribuinte:		
JÚLIO CÉSAR FARIA LIMA		
Endereço:		Fone:
RUA CAETANO BOARETTO, 313		(22) 998886051
Bairro:		Município:
VOLTA DO UMBIGO		MACUCO - RJ
CMC:	Profissão:	CPF:
------	------	096.864.197-05
Lançamento:	Apuração Fiscal:	Ação Fiscal:
LANÇAMENTO DE TRANSFERÊNCIA DE TITULARIDADE **042/2023**	CTMA – CÓDIGO TRIBUTÁRIO DO MUNICÍPIO DE APERIBÉ	LANÇAMENTO FISCAL
DESCRIÇÃO DA NOTIFICAÇÃO:		
Notifica-se o contribuinte acima identificado, intimando-o para, no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir do 1º dia útil seguinte à ciência desta notificação:		
a) Recolher à Fazenda Municipal o valor abaixo discriminado dos débitos, referente ao Lançamento de Transferência de Titularidade no IPTU, nos termos do artigo 357-A em conformidade com o artigo 369 da Lei Complementar Código Tributário do Município de Aperibé- CTMA e suas alterações, objeto do lançamento fiscal, **Transferência de Titularidade de IPTU** que fazem entre:		
1. CLÁUDIA MÁRCIA VIEIRA BLANC para os herdeiros RÔMULO VIEIRA BLANC E MANUELA VIEIRA BLANC, conforme doc. fls. 31/v;		
O Imóvel está inscrito nesta municipalidade sob nº. **00.001.099,** matrícula nº. **001.001.0037.1037.001,** localizado na Estrada Pádua-Itaocara, sn, Centro, Aperibé-RJ, conforme fls. 09/11.		
b) Reclamar do lançamento em que é parte, no prazo de 30 (trinta) dias, nos termos do artigo 464, VI e VII, alínea "a" do CTMA.		
DEMOSTRATIVO DOS VALORES APURADOS – R$:		
T.S.E transferência de Nome		134,26
T.S.E averbação Contrato		28,77
T.S.E Guias e carnês / por guia		9,59
Total Geral		**172,62**
Assim sendo fica o mesmo NOTIFICADO para efetuar o pagamento do débito acima informado, no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data do lançamento no Sistema Tributário do Município, ficando desde já ciente de que o Setor de Lançamento do Credito Tributário entrará em contato com o requerente através dos contatos informados nas fls. 02, o não atendimento aos contatos, não impedirá o lançamento no sistema, este será informado no processo. O não pagamento implicará em multa e juros e inscrição do débito em Dívida Ativa do Município e a sua cobrança judicial. O NOTIFICADO deverá comparecer na Secretaria de Fiscalização e Arrecadação Tributária para retirada da guia para o pagamento.		
Aperibé, 09 de março de 2023.		
Autoridade Fiscal:		
KAREN NOGUEIRA BARRETO MESSIAS	***RAQUEL ARAÚJO BENITES***	
Estagiária CIEERJ	Fiscal de Tributos	
	Mat. 1289	
Ciente do Sujeito Passivo: Declaro que recebi uma via desta Notificação e seus anexos		
Responsável	CPF	Data

Publicado por:
Mayko Kennedy Matta da Cunha
Código Identificador:39CCFCFD

SECRETARIA MUNICIPAL DE FISCALIZAÇÃO E ARRECADAÇÃO TRIBUTÁRIA
NOTIFICAÇÃO FISCAL Nº. 034-2023 - JARBES DA CUNHA MOLINA - TRANSFERENCIA DE TITULARIDADE

SECRETARIA MUNICIPAL DE FISCALIZAÇÃO E ARRECADAÇÃO TRIBUTÁRIA		
FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA		
NOTIFICAÇÃO DE DÉBITO Nº 034/2023		
Constituição do Crédito Tributário		
Contribuinte:		
JARBES DA CUNHA MOLINA		
Endereço:		Fone:
RUA JOÃO BAIRRAL, 198		(22) 99768-9263

Bairro:		Município:
CENTRO		APERIBE - RJ
CMC:	Profissão:	CPF:
------	------	376.944.057-91
Lançamento:	Apuração Fiscal:	Ação Fiscal:
LANÇAMENTO DE TRANSFERÊNCIA DE TITULARIDADE **032/2023**	CTMA – CÓDIGO TRIBUTÁRIO DO MUNICÍPIO DE APERIBÉ	LANÇAMENTO FISCAL
DESCRIÇÃO DA NOTIFICAÇÃO:		
Notifica-se o contribuinte acima identificado, intimando-o para, no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir do 1º dia útil seguinte à ciência desta notificação:		
a) Recolher à Fazenda Municipal o valor abaixo discriminado dos débitos, referente ao Lançamento de Transferência de Titularidade no IPTU, nos termos do artigo 357-A em conformidade com o artigo 369 da Lei Complementar Código Tributário do Município de Aperibé- CTMA e suas alterações, objeto do lançamento fiscal, **Transferência de Titularidade de IPTU** que fazem entre:		
1. ADAUTO DE SOUZA CORDEIRO como **outorgante vendedor, e** JARBES DA CUNHA MOLINA como **outorgado comprador**, conforme doc. fls. 03;		
O Imóvel está inscrito nesta municipalidade sob nº. **00.002.567,** matrícula nº.**001.002.0019.0210.001,** localizado na Rua João Bairral, 220, Centro, Aperibé-RJ, conforme fls. 09/11.		
b) Reclamar do lançamento em que é parte, no prazo de 30 (trinta) dias, nos termos do artigo 464, VI e VII, alínea "a" do CTMA.		
DEMOSTRATIVO DOS VALORES APURADOS – R$:		
T.S.E transferência de Nome		134,26
T.S.E averbação Contrato		28,77
T.S.E Guias e carnês / por guia		9,59
Total Geral		**172,62**
Assim sendo fica o mesmo NOTIFICADO para efetuar o pagamento do débito acima informado, no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data do lançamento no Sistema Tributário do Município, ficando desde já ciente de que o Setor de Lançamento do Credito Tributário entrará em contato com o requerente através dos contatos informados nas fls. 02, o não atendimento aos contatos, não impedirá o lançamento no sistema, este será informado no processo. O não pagamento implicará em multa e juros e inscrição do débito em Dívida Ativa do Município e a sua cobrança judicial. O NOTIFICADO deverá comparecer na Secretaria de Fiscalização e Arrecadação Tributária para retirada da guia para o pagamento.		
Aperibé, 07 de fevereiro de 2023.		
Autoridade Fiscal:		
KAREN NOGUEIRA BARRETO MESSIAS	***RAQUEL ARAÚJO BENITES***	
Estagiária CIEERJ	Fiscal de Tributos	
	Mat. 1289	
Ciente do Sujeito Passivo: Declaro que recebi uma via desta Notificação e seus anexos		
Responsável	CPF	Data

Publicado por:
Mayko Kennedy Matta da Cunha
Código Identificador:CEEBA6FE

SECRETARIA MUNICIPAL DE FISCALIZAÇÃO E ARRECADAÇÃO TRIBUTÁRIA
NOTIFICAÇÃO FISCAL Nº. 034-2023 - JARBES DA CUNHA MOLINA - TRANSFERENCIA DE TITULARIDADE

SECRETARIA MUNICIPAL DE FISCALIZAÇÃO E ARRECADAÇÃO TRIBUTÁRIA		
FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA		
NOTIFICAÇÃO DE DÉBITO Nº 034/2023		
Constituição do Crédito Tributário		
Contribuinte:		
JARBES DA CUNHA MOLINA		
Endereço:		Fone:
RUA JOÃO BAIRRAL, 198		(22) 99768-9263
Bairro:		Município:
CENTRO		APERIBE -RJ
CMC:	Profissão:	CPF:
------	------	376.944.057-91
Lançamento:	Apuração Fiscal:	Ação Fiscal:
LANÇAMENTO DE TRANSFERÊNCIA DE TITULARIDADE **032/2023**	CTMA – CÓDIGO TRIBUTÁRIO DO MUNICÍPIO DE APERIBÉ	LANÇAMENTO FISCAL
DESCRIÇÃO DA NOTIFICAÇÃO:		
Notifica-se o contribuinte acima identificado, intimando-o para, no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir do 1º dia útil seguinte à ciência desta notificação: a) Recolher à Fazenda Municipal o valor abaixo discriminado dos débitos, referente ao Lançamento de Transferência de Titularidade no IPTU, nos termos do artigo 357-A em conformidade com o artigo 369 da Lei Complementar Código Tributário do Município de Aperibé- CTMA e suas alterações, objeto do lançamento fiscal, **Transferência de Titularidade de IPTU** que fazem entre:		
1. ADAUTO DE SOUZA CORDEIRO como **outorgante vendedor, e** JARBES DA CUNHA MOLINA como **outorgado comprador**, conforme doc. fls. 03;		
O Imóvel está inscrito nesta municipalidade sob nº. **00.002.567,** matrícula nº.**001.002.0019.0210.001,** localizado na Rua João Bairral, 220, Centro, Aperibé-RJ, conforme fls. 09/11. b) Reclamar do lançamento em que é parte, no prazo de 30 (trinta) dias, nos termos do artigo 464, VI e VII, alínea "a" do CTMA.		
DEMOSTRATIVO DOS VALORES APURADOS – R$:		
T.S.E transferência de Nome		134,26
T.S.E averbação Contrato		28,77
T.S.E Guias e carnês / por guia		9,59
Total Geral		**172,62**
Assim sendo fica o mesmo NOTIFICADO para efetuar o pagamento do débito acima informado, no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data do lançamento no Sistema Tributário do Município, ficando desde já ciente de que o Setor de Lançamento do Credito Tributário entrará em contato com o requerente através dos contatos informados nas fls. 02, o não atendimento aos contatos, não impedirá o lançamento no sistema, este será informado no processo. O não pagamento implicará em multa e juros e inscrição do débito em Dívida Ativa do Município e a sua cobrança judicial. O NOTIFICADO deverá comparecer na Secretaria de Fiscalização e Arrecadação Tributária para retirada da guia para o pagamento.		
Aperibé, 07 de fevereiro de 2023.		
Autoridade Fiscal:		
KAREN NOGUEIRA BARRETO MESSIAS	***RAQUEL ARAÚJO BENITES***	
Estagiária CIEERJ	Fiscal de Tributos	
	Mat. 1289	
Ciente do Sujeito Passivo: Declaro que recebi uma via desta Notificação e seus anexos		
Responsável	CPF	Data

Publicado por:
Mayko Kennedy Matta da Cunha
Código Identificador:88C9BC1F

SECRETARIA MUNICIPAL DE FISCALIZAÇÃO E ARRECADAÇÃO TRIBUTÁRIA
NOTIFICAÇÃO FISCAL Nº. 035-2023 - SAMANTHA VIEIRA ECCARD CAMARA - TRANSFERENCIA DE TITULARIDADE

SECRETARIA MUNICIPAL DE FISCALIZAÇÃO E ARRECADAÇÃO TRIBUTÁRIA
FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA
NOTIFICAÇÃO DE DÉBITO Nº 035/2023
Constituição do Crédito Tributário
Contribuinte:

SAMANTHA VIEIRA ECCARD CAMARA		
Endereço:		Fone:
SITIO MIMOSO, SN		(22) 988240834
Bairro:		Município:
ZONA RURAL		APERIBE -RJ
CMC: Profissão:		CPF:
------ ------		097.151.717-70
Lançamento:	Apuração Fiscal:	Ação Fiscal:
LANÇAMENTO DE TRANSFERÊNCIA DE TITULARIDADE **031/2023**	CTMA – CÓDIGO TRIBUTÁRIO DO MUNICÍPIO DE APERIBÉ	LANÇAMENTO FISCAL
DESCRIÇÃO DA NOTIFICAÇÃO:		
Notifica-se o contribuinte acima identificado, intimando-o para, no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir do 1º dia útil seguinte à ciência desta notificação:		
a) Recolher à Fazenda Municipal o valor abaixo discriminado dos débitos, referente ao Lançamento de Transferência de Titularidade no IPTU, nos termos do artigo 357-A em conformidade com o artigo 369 da Lei Complementar Código Tributário do Município de Aperibé- CTMA e suas alterações, objeto do lançamento fiscal, **Transferência de Titularidade de IPTU** que fazem entre:		
1. LUCIANO CHAPIM SOARES como **outorgante vendedor,** CARLOS HENRIQUE RODRIGUES CAMARA e sua esposa SAMANTHA VIEIRA ECCARD CAMARA, como **outorgados compradores**, conforme doc. fls. 05;		
O Imóvel está inscrito nesta municipalidade sob nº. **00.002.550,** matrícula nº.**001.002.0018.0170.001,** localizados na Rua Alício da Silva Pontes, 138, Centro, Aperibé-RJ, conforme fls. 12/14.		
b) Reclamar do lançamento em que é parte, no prazo de 30 (trinta) dias, nos termos do artigo 464, VI e VII, alínea "a" do CTMA.		
DEMOSTRATIVO DOS VALORES APURADOS – R$:		
T.S.E transferência de Nome		134,26
T.S.E averbação Contrato		28,77
T.S.E Guias e carnês / por guia		9,59
Total Geral		**172,62**
Assim sendo fica o mesmo NOTIFICADO para efetuar o pagamento do débito acima informado, no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data do lançamento no Sistema Tributário do Município, ficando desde já ciente de que o Setor de Lançamento do Credito Tributário entrará em contato com o requerente através dos contatos informados nas fls. 02, o não atendimento aos contatos, não impedirá o lançamento no sistema, este será informado no processo. O não pagamento implicará em multa e juros e inscrição do débito em Dívida Ativa do Município e a sua cobrança judicial. O NOTIFICADO deverá comparecer na Secretaria de Fiscalização e Arrecadação Tributária para retirada da guia para o pagamento.		
Aperibé, 07 de fevereiro de 2023.		
Autoridade Fiscal:		
KAREN NOGUEIRA BARRETO MESSIAS		***RAQUEL ARAÚJO BENITES***
Estagiária CIEERJ		Fiscal de Tributos
		Mat. 1289
Responsável	CPF	Data

Publicado por:
Mayko Kennedy Matta da Cunha
Código Identificador:DF7EEB59

SECRETARIA MUNICIPAL DE FISCALIZAÇÃO E ARRECADAÇÃO TRIBUTÁRIA
NOTIFICAÇÃO FISCAL Nº. 051-2023 - LÚCIA HELENA DE SOUZA OLIVEIRA - LEGALIZAÇÃO RESIDENCIAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE FISCALIZAÇÃO E ARRECADAÇÃO TRIBUTÁRIA		
FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA		
NOTIFICAÇÃO DE DÉBITO Nº 051/2023		
Constituição do Crédito Tributário		
Contribuinte:		
LÚCIA HELENA DE SOUZA OLIVEIRA		
Endereço:		Fone:
RUA JOSE PEREIRA DE PINHO, 1407		(22) 98184-9990
Bairro:		Município:
CENTRO		APERIBE-RJ
CMC:	Profissão:	CPF:
------	-----	074.131.587-44
Lançamento:	Apuração Fiscal:	Ação Fiscal:
LANÇAMENTO DE LEGALIZAÇÃO RESIDENCIAL E COMERCIAL **005/2023**	CTMA – CÓDIGO TRIBUTÁRIO DO MUNICÍPIO DE APERIBÉ	LANÇAMENTO FISCAL – CONSTITUIÇÃO DO CRÉDITO TRIBUTÁRIO
DESCRIÇÃO DA NOTIFICAÇÃO:		
Notifica-se o contribuinte acima identificado, intimando-o para, no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir do 1º dia útil seguinte à ciência desta notificação, conforme prevê o artigo 564, inciso I:		
a) Recolher à Fazenda Municipal o valor abaixo discriminado dos débitos, ao Lançamento de Legalização Residencial, nos termos dos artigos 286, 357-A e 104 do Código Tributário do Município de Aperibé- CTMA e suas alterações, objeto do lançamento fiscal; **Aprovação de Projeto para Legalização de Construção Residencial e Comercial** dos imóveis localizados na Avenida José Pereira de Pinho e Rua Antenor, Centro, Aperibé-RJ, conforme fls. 17/49.		
O lançamento será feito com base nos documentos apresentado pelo proprietário do imóvel, conforme prevê o Art. 562, 1º§ e Art. 563, assim como, relatório de vistoria da fiscalização de obras e despacho do Engenheiro responsável pela aprovação do projeto, projeto de legalização, habite-se, conforme fls. 03/57.		
b) Reclamar do lançamento em que é parte, no prazo de 30 (trinta) dias, nos termos do artigo 464, VI e VII, alínea "a" do CTMA.		
DEMOSTRATIVO DOS VALORES APURADOS-R$:		
T.S.E Vistoria		57,54
T.S.E Aprovação de projetos: Construção Residencial		454,67
T.S.E Aprovação de projetos: Construção Comercial		361,02
T.S.E. Averbação de Áreas Edificadas Residencial		115,08
T.S.E. Averbação de Áreas Edificadas Comercial		57,54
T.F.O.P Edificação até dois pavimentos		353,12
ISS Construção Civil Residencial com redução de 40%		1.200,62
Habite-se		1.342,60
T.S.E. de Guias e Carnês		9,59
TOTAL		**3.951,78**
Assim sendo fica o mesmo NOTIFICADO, nos termos do artigo 564, inciso I e II, para efetuar o pagamento do débito acima informado, no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data do lançamento no Sistema Tributário do Município, ficando desde já ciente de que o Setor de Lançamento do Credito Tributário entrará em contato com o requerente através dos contatos informados nas fls. 02, o não atendimento aos contatos, não impedirá o lançamento no sistema, este será informado no processo. O não pagamento implicará em multa e juros e inscrição do débito em Dívida Ativa do Município e a sua cobrança judicial. O NOTIFICADO deverá comparecer na Secretaria de Fiscalização e Arrecadação Tributária para retirada da guia para o pagamento.		
Aperibé, 09 de março de 2023.		
Autoridade Fiscal:		
KAREN NOGUEIRA BARRETO MESSIAS		***RAQUEL ARAÚJO BENITES***
Estagiária CIEERJ		Fiscal de Tributo
		Mat. 1289
Ciente do Sujeito Passivo: Declaro que recebi uma via desta Notificação e seus anexos		
Responsável	CPF	Data

Publicado por:
Mayko Kennedy Matta da Cunha
Código Identificador:848DAE66

SECRETARIA MUNICIPAL DE FISCALIZAÇÃO E ARRECADAÇÃO TRIBUTÁRIA
NOTIFICAÇÃO FISCAL Nº. 052-2023 -M P S MED LTDA - ALVARÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE FISCALIZAÇÃO E ARRECADAÇÃO TRIBUTÁRIA				
FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA				
NOTIFICAÇÃO DE DÉBITO Nº 052/2023				
Constituição do Crédito Tributário				
Contribuinte/Empresa:				
M P S MED LTDA				
Representante Legal:			CPF:	
MARCELA PERES DA SILVA			136.811.797-00	
Endereço da Empresa:			Fone:	
RUA CARLOS EDUARDO BOECHAT, 101			(22) 3864-0644	
Bairro:			Município:	
CENTRO			APERIBÉ-RJ	
INSCRIÇÃO MUNICIPAL:	CNPJ:		Inscrição Estadual:	
30.040.965	48.762.753/0001-60			
Lançamento:	Apuração Fiscal:		Ação Fiscal:	
LANÇAMENTO FISCAL DAS TAXAS DE EXPEDIÇÃO DE ALVARÁ DE LINCENÇA PARA LOCALIZAÇÃO DE Nº **001/2023**	CTMA – CÓDIGO TRIBUTÁRIO DO MUNICÍPIO DE APERIBÉ		LANÇAMENTO FISCAL – CONSTITUIÇÃO DO CRÉDITO TRIBUTÁRIO	
DESCRIÇÃO DA NOTIFICAÇÃO:				
Notifica-se o contribuinte acima identificado, intimando-o para, no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir do 1º dia útil seguinte à ciência desta notificação, conforme prevê o artigo 564, inciso I:				
a) Recolher à Fazenda Municipal o valor abaixo discriminado dos débitos, referente ao Lançamento de Expedição de Alvará de Licença para localização – Taxa de Fiscalização de Localização, de Instalação e de Funcionamento – TFIF (ALVARÁ), previsto nos termos dos Artigos 357-A - Tabela XX, da Lei Complementar nº 001/2009 - Código Tributário do Município de Aperibé- CTMA e suas alterações, e artigo 18 da Lei 465/2010 e suas alterações. Objeto do lançamento fiscal; **LANÇAMENTO FISCAL DAS TAXAS DE INSCRIÇÃO DE EXPEDIÇÃO DE ALVARÁ DE LICENÇA PARA LOCALIZAÇÃO – Nº 001/2023,** da empresa M P S MED LTDA, inscrita no Alvará sob nº 30.040.965, **a partir de 30/11/2022**, localizada na Rua Carlos Eduardo Boechat, 101, Centro, Aperibé-RJ, inscrita no CNPJ nº 48.762.753/0001-60, conforme fls. 03/04 e 23/26, Processo Administrativo 2175/2022.				
O lançamento do Crédito Tributário será feito com base nas documentações apresentada pela representante legal da empresa, Marcela Peres da Silva, conforme prevê artigo 562, parágrafo primeiro e artigo 563, vistoria da fiscalização de postura, cadastro mobiliário, data protocolo da JUCERJA fls. 03/30.				
b) Reclamar do lançamento em que é parte, no prazo de 30 (trinta) dias, nos termos do artigo 464, VI e VII, alínea "a" do CTMA.				
DEMOSTRATIVO DOS VALORES APURADOS-R$:				
EXERCÍCIO DE 2022				
T.S.E Vistoria			54,33	
TFIF – Ítem 18 – Clínicas e laboratório de análises clínicas			46,14	
T.S.E Expedição de alvará			36,22	
T.F.S Ambulatório Clínica			181,11	
Total Geral			**317,80**	
EXERCÍCIO DE 2023				
T.S.E Vistoria			57,54	
TFIF – Ítem 18 – Clínicas e laboratório de análises clínicas			575,40	
T.S.E Expedição de Cartão			19,18	
T.F.S Ambulatório Clínica			191,80	
T.S.E Guias e Carnês			9,59	
Total Geral			**853,51**	
Assim sendo fica o mesmo NOTIFICADO, nos termos do artigo 564, inciso I e II, para efetuar o pagamento do débito acima informado, no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data do lançamento no Sistema Tributário do Município, ficando desde já ciente de que o Setor de Lançamento do Credito Tributário entrará em contato com o requerente através dos contatos informados nas fls. 02, o não atendimento aos contatos, não impedirá o lançamento no sistema, este será informado no processo. O não pagamento implicará em multa e juros e inscrição do débito em Dívida Ativa do Município e a sua cobrança judicial. O NOTIFICADO deverá comparecer na Secretaria de Fiscalização e Arrecadação Tributária para retirada da guia para o pagamento.				
Aperibé, 09 março de 2023.				
Autoridade Fiscal:				
KAREN NOGUEIRA BARRETO MESSIAS	***RAQUEL ARAÚJO BENITES***			
Estagiária CIEERJ	Fiscal de Tributos			
	Mat. 1289			
Ciente do Sujeito Passivo: Declaro que recebi uma via desta Notificação e seus anexos				
Responsável	Cargo Responsável	CPF	Data	Assinatura

Publicado por:
Mayko Kennedy Matta da Cunha
Código Identificador:10C2DA1A

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DUAS BARRAS

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 1.495 / 23 = ACRESCENTA DISPOSITIVOS NA LEI MUNICIPAL Nº 1.468/2022.

EMENTA: ACRESCENTA DISPOSITIVOS NA LEI MUNICIPAL Nº 1.468/2022, e DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE DUAS BARRAS, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e assim sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º- acrescenta o artigo 19-A, na Lei Municipal nº 1.468/2022, que trata do plano de custeio do PREV DUAS BARRAS, com a seguinte redação:

"Art. 19-A - Fica criado o Plano de Amortização para equacionamento de déficit técnico do Plano Previenciário, a serem integralizado em 420 parcelas mensais, devidas pelo Tesouro Municipal ao PREV DUAS BARRAS por *aporte financeiro*, com valor incial de R$ 43.830,00, apontado no relatório da avaliação atuarial referente ao ano base de 2022, conforme tabela abaixo":

§1°- O Plano de amortização de que trata o caput será revisto nas avaliações atuariais anuais.

TABELA DO PLANO DE AMORTIZAÇÃO POR APORTE FINANCEIR			
Ano	Base de Cálculo R$	Aporte Anual R$	Aporte Mensal R$
2023	10.519.410,74	525.960,02	43.830,00
2024	10.624.604,85	626.915,37	52.242,95
2025	10.730.850,90	729.837,23	60.819,77
2026	10.838.159,41	834.754,84	69.562,90
2027	10.946.541,00	941.697,82	78.474,82
2028	11.056.006,41	1.050.696,18	87.558,02
2029	11.166.566,47	1.161.780,34	96.815,03
2030	11.278.232,14	1.274.981,12	106.248,43
2031	11.391.014,46	1.390.329,73	115.860,81
2032	11.504.924,61	1.507.857,81	125.654,82
2033	11.619.973,85	1.627.597,43	135.633,12
2034	11.736.173,59	1.749.581,05	145.798,42
2035	11.853.535,33	1.873.841,58	156.153,46
2036	11.972.070,68	2.000.412,36	166.701,03
2037	12.091.791,39	2.129.327,18	177.443,93
2038	12.212.709,30	2.260.620,25	188.385,02
2039	12.334.836,39	2.394.326,25	199.527,19
2040	12.458.184,76	2.530.480,31	210.873,36
2041	12.582.766,60	2.669.118,02	222.426,50
2042	12.708.594,27	2.810.275,43	234.189,62
2043	12.835.680,21	2.838.378,19	236.531,52
2044	12.964.037,02	2.866.761,97	238.896,83
2045	13.093.677,39	2.895.429,59	241.285,80
2046	13.224.614,16	2.924.383,88	243.698,66
2047	13.356.860,30	2.953.627,72	246.135,64
2048	13.490.428,90	2.983.164,00	248.597,00
2049	13.625.333,19	3.012.995,64	251.082,97
2050	13.761.586,52	3.043.125,60	253.593,80
2051	13.899.202,39	3.073.556,85	256.129,74
2052	14.038.194,41	3.104.292,42	258.691,04
2053	14.178.576,36	3.135.335,34	261.277,95
2054	14.320.362,12	3.166.688,70	263.890,72
2055	14.463.565,74	3.198.355,59	266.529,63
2056	14.608.201,40	3.230.339,14	269.194,93
2057	14.754.283,41	3.262.642,53	271.886,88

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Duas Barras, 11 de setembro de 2023

DR. FABRÍCIO LUIZ LIMA AYRES
Prefeito

Publicado por:
Ubirajara Blanco Gomes
Código Identificador:BF469813

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MENDES

GABINETE DO PREFEITO
001º EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ENTREGA DE DOCUMENTOS E AGENDAMENTO DE PERICIA MEDICA DO CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL DE MENDES-RJ - EDITAL Nº 002/2022.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MENDES/RJ, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e considerando a homologação do resultado do CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE VAGAS DO QUADRO DE EFETIVO E CADASTRO DE RESERVA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MENDES/RJ–EDITAL DE ABERTURA Nº. 002/2022, **CONVOCA** os candidatos habilitados e classificados relacionados no Anexo I deste Edital, observadas as seguintes condições:

DA ENTREGA DOS DOCUMENTOS

Os candidatos relacionados no Anexo I do presente Edital, deverão comparecer, pessoalmente, ou por intermédio de procurador, mediante procuração pública ou particular com firma reconhecida em cartório, no período compreendido entre os dias 02 de OUTUBRO de 2023 à 11 de OUTUBRO de 2023 de 10:00h às 16:00h, na Sede da Prefeitura Municipal de Mendes, situada à Rua Professor Paulo Sérgio Nader Pereira 250, Centro - Mendes / RJ - CEP 26700-000, para apresentação e entrega dos documentos constantes no Anexo II, parte integrante da presente convocação e na forma do Edital de Abertura do Concurso Público Municipal.
O chamamento para entrega dos documentos obedecerá, prioritariamente, a ordem de chegada.
Não serão recebidos documentos de forma parcial, sendo que a falta de qualquer documento constante no Anexo II acarretará o não cumprimento da exigência do item “01”, deste Edital.
O não comparecimento no prazo legal implicará a renúncia tácita do classificado convocado e, consequentemente, a perda do direito à nomeação ao cargo para o qual foi aprovado, podendo o Município de Mendes/RJ convocar o candidato imediatamente posterior, obedecendo a ordem de classificação.

DOS EXAMES MÉDICOS/PERICIA MEDICA

A entrega dos exames médicos e de avaliação física e mental, será agendado no ato da entrega dos documentos.

Não serão admitidos os exames médicos que tenham sido realizados há mais de 30 (trinta) dias, contados da publicação do presente Edital.

DA PUBLICAÇÃO

O presente Edital de Convocação, com a relação completa dos CONVOCADOS, estará publicado no Diário Oficial da União (DOU), Diário Oficial dos Municípios do Rio de Janeiro (AEMERJ) e na página Oficial do Município - endereço eletrônico - https://www.mendes.rj.gov.br, atendendo a necessidade e conveniência de cada ente administrativo da Prefeitura Municipal de Mendes/RJ.
É de inteira responsabilidade do candidato a sua omissão quanto ao que for publicado ou divulgado.
Fica obrigado o candidato a levar junto à sua documentação, as declarações constantes nos Anexos III, IV e V devidamente preenchidas e assinadas, sob pena de desclassificação.
Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

FABIANO PEREIRA DE ALMEIDA
Secretário Municipal de Administração

ANEXO I

Candidato	Inscrição
Adilson Ferreira Martins de Oliveira	0004270
Ana Claudia Gonçalves Batista	0004960
Breno Boaretto Durço	0006980
Celio Ferreira dos Santos de Oliveira	0000030
Diogo William Lourenço dos Santos	0005080
Eduardo Candido Pereira	0002980
Eduardo Oliveira da Silva	0005110
Felipe Santos Belizario	0006170
Gabriel Machado Rocha	0004100
Gideoni Campos de Oliveira	0004120
Gustavo de Oliveira Gabriel	0004810
Izaias Martins Pinna	0006560
Jamil Vicente dos Santos Mattos	0002460
Jefferson Ribeiro dos Santos	0001890
Joel Lúcio de Araujo	0002720
Johnny Lucas Menezes Silva	0004560
José Adriano Figueira Duarte	0003710
Leandro Elias Rodrigues Soares	0001620
Leonardo da Silva dos Santos	0006550
Luan Guedes dos Santos	0007580
Luiz Augusto da Silva Jacinto	0000310
Nathalia Lazara Campos da Silva	0007120
Rafael Funayama Cople	0001860
Saulo Iost Leal	0007880
Thaina Maia dos Santos	0001710
Thiago Campos Neves de Oliveira	0004480
Thiago de Castro Rezende	0005070
Thiago do Nascimento Tavares	0000560
Willian Apomplo de Miranda	0007740
Gustavo Gomes Moreira	0003770

ANEXO II
RELAÇÃO DOS DOCUMENTOS (ORIGINAIS E CÓPIAS)

• IDENTIDADE – (original e cópia)
• CNH – (AB)
• 3(Três) FOTOS 3x4 colorida
• CPF – (original e cópia)
• TITULO ELEITORAL (original e cópia)
• COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA (original e cópia)
• CARTEIRA DE TRABALHO (original e cópia)
• PIS (CASO POSSUA) (original e cópia)
• CERTIFICADO MILITAR (original e cópia) (PARA HOMENS)
• DIPLOMA E/OU CERTIFICADO QUE COMPROVE A RESPECTIVA ESCOLARIDADE/HABILITAÇÃO LEGAL E REGISTRO NO CONSELHO COMPETENTE, QUANDO FOR O CASO (cópia autenticada em cartório).
• CERTIDÃO NEGATIVA DE ANTECEDENTES CRIMINAIS DA JUSTIÇA FEDERAL – www.jf.jus.br/cjf/servico/certidao-negativa
• CERTIDÃO NEGATIVA DE ANTECEDENTES CRIMINAIS DA JUSTIÇA ESTADUAL – www.atestadodic.detran.rj.gov.br
• CERTIDÃO QUITAÇÃO ELEITORAL – www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao
• SITUAÇÃO CADASTRAL DO CPF - www.receita.fazenda.gov.br
• CERTIDÃO DE NASCIMENTO DE FILHOS MENORES DE 21 ANOS E CADERNETA
• DE VACINAÇÃO DOS MENORES DE CINCO ANOS DECLARAÇÃO EM FORMULÁRIO PRÓPRIO QUE NÃO ACUMULA CARGO PÚBLICO, CASO OCUPE, INDICAR LOCAL.
• DECLARAÇÃO DE BENS (imposto de renda ou declaração de próprio punho indicando os bens ou que não os possui)
• CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS - www.trt1.jus.br

ANEXO III
DECLARAÇÃO DE BENS

Eu, _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº. _____, inscrito(a) no CPF sob o nº. _____, DECLARO, nos termos da Lei, que até a presente data:

( ) Não possuo bens a declarar.
( ) Possuo bens a declarar, conforme segue abaixo:

RELAÇÃO DE BENS E VALORES

DISCRIMINAÇÃO VALORES (R$)

Mendes, _____ de _____ de 2023.

_____
Assinatura

ANEXO IV
DECLARAÇÃO

Eu, _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº. _____, inscrito (a) no CPF sob o nº _____, DECLARO, para os devidos fins de provimento de cargo público, que não exerço nenhum cargo, função e emprego público em quaisquer das esferas Federal, Estadual e Municipal, da Administração Pública, que gere impedimento legal nos termos do artigo 37, incisos XVI e XVII, da Constituição Federal, não comprometendo, dessa forma, minha nomeação e posse para o cargo de _____, do Município de Mendes/RJ.

DECLARO que não percebo proventos de aposentadoria e pensão de correntes do art. 40 ou dos arts.42 e 142 da Constituição Federal, que sejam inacumuláveis com o Cargo em que tomarei posse.

E por ser verdade, firmo a presente declaração sob as penas da Lei.

Mendes, _____ de _____ de 2023.

_____
Assinatura

CONSTITUIÇÃO FEDERAL
"Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte: (...)
XVI -é vedada a acumulação remunerada de cargos públicos, exceto, quando houver compatibilidade de horários, observado em qualquer caso o disposto no inciso XI: a) a de dois cargos de professor; b) a de um cargo de professor com outro, técnico ou científico; c) a de dois cargos ou empregos privativos de profissionais de saúde, com profissões regulamentadas; XVII - a proibição de acumular estende -se a empregos e funções e abrange autarquias, fundações, empresas públicas, sociedades de economia mista, suas subsidiárias, e sociedades controladas, direta ou indiretamente, pelo poder público; (...)
§ 10. É vedada a percepção simultânea de proventos de aposentadoria decorrentes do art. 40 ou dos arts. 42 e 142 com a remuneração de cargo, emprego ou função pública, ressalvados os cargos acumuláveis na forma desta Constituição, os cargos eletivos e os cargos em comissão declarados em lei de livre nomeação e exoneração."

ANEXO V
DECLARAÇÃO

Declaro para os devidos fins que eu,_____, CPF nº _____, exerço o Cargo de _____ lotado na _____ com carga horária de _____ na cidade de _____estando desta forma amparada pela alínea c, do inciso XVI, do artigo 37, da Constituição da República Federativa do Brasil.

Por ser verdade, firmo a presente.

Mendes, _____ de _____ de 2023.

_____
Assinatura

Publicado por:
Cristiane Silva Figueira
Código Identificador:73C9C212

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VASSOURAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA N° 120 DE 20 DE SETEMBRO DE 2023

PORTARIA N° 120 DE 20 DE SETEMBRO DE 2023

NOMEIA FISCAIS DE CONTRATO EM PROCESSOS DE LICITAÇÃO, DISPENSA DE LICITAÇÃO E INEXIGIBILIDADE DESTA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

O Secretário Municipal de Saúde Interino de Vassouras usando das suas atribuições que lhe confere a legislação em vigor,

Considerando o disposto no Art. 67 da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado;

Resolve:

Art. 1° - Tornar sem efeito a Portaria nº 110 de 10 de agosto de 2023.
Art. 2° - Nomear os servidores abaixo relacionados, como fiscais de contrato desta Secretaria Municipal de Saúde, em processos de licitação, dispensa de licitação e inexigibilidade, **referente às suas respectivas coordenações e funções**, para responder pela gestão, acompanhando, fiscalizando e avaliando a execução dos respectivos contratos a partir da presente data.

ADRIANA DE FÁTIMA DIOGO PINTO DOS SANTOS	Coordenação de Vigilância Sanitária
ALANA LEITE COELHO	Diretora de Regulação Hospitalar
ALCIONE LEAL GUIMARÃES	Diretora de Planejamento
ANDERSON PERES SILVA	Analista de Sistema
ANDRE LUIZ VASCONCELLOS VARGAS	Analista de Rede Laboratorial
CAMILA RUAS FERREIRA	Diretora de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas
CARLOS EMANUEL DE OLIVEIRA MELO	Coordenador de Transporte
CARLOS HUDSON SANTIAGO BRANDÃO	Superintendente de Licitação
LARISSA JARDIM RAMALHO P. RAYMUNDO	Coordenadora de Atenção Farmacêutica
DÉBORA ALVES PINTO GUERRA	Coord. Monitoramento e Avaliação de Tecnologia Saúde
ELISÂNGELA DO NASCIMENTO F. GOMES	Analista de Dados de Doenças Transmissíveis
FABIANA RAMOS VARGAS	Coordenadora de Saúde da Mulher
GABRIELA DA SILVEIRA CALIXTO MANDARO	Chefe de Medicina do SAMU
GLENDA COSTA RODRIGUES DA ROCHA	Coordenadora de Atenção Primária
ISABELA CARDOSO LIMA DELGADO DA PAIXÃO	Programas Saúde do Idoso, Criança e Adolescente
JÚLIA DE SOUZA AMARAL RODRIGUES	Diretora de Saúde Mental
JOSIMAR BARBOSA DE SOUZA	Diretor de Logística
KARINA DO VAL ALMEIDA	Superintendente
LUIZA HELENA FRANCISCO MULLER	Coordenadora de Atenção Secundária
MARCELO RIBEIRO DOS SANTOS	Analista de Sistema
MARCUS VINICIUS PEREIRA	Coordenador da Rede de Urgência e Emergência
MARIGLEIDE M. REIS DE SOUZA	Coordenadora de Tratamento Fora de Domicílio
MONIQUE NOGUEIRA SILVA DA COSTA	Coordenação de Regulação Ambulatorial
PATRÍCIA SANTOS MARINHO	Diretora de Avaliação e Controle
PRISCILA MONTEIRO CARLOS MIRANDA	Diretora de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas
RAIANE FURTADO PEREIRA DE CARVALHO	Diretora de Atenção em Saúde
RENATA CARDOSO	Chefe do Setor de Compras
SEBASTIÃO JORGE CUNHA GONÇALVES	Diretor de Vigilância em Saúde
THAMYRIS RODRIGUES DIAS DELGADO	Serviço de Atendimento Domiciliar
THAYANE DE JESUS DIOGO DE SOUSA CINTRA	Farmacêutica
VERA LÚCIA DA COSTA ALVES	Coordenação de Patrimônio
VÍTOR DE SOUZA SILVA	Supervisor Administrativo

Art. 3° - Os Fiscais de Contrato serão responsáveis para representar a Secretaria Municipal de Saúde perante o contratado e zelar pela boa execução do objeto pactuado, mediante a execução das atividades de orientação, fiscalização, controle e aceite, devendo ainda:
I. Ler minuciosamente o contrato, convênio ou termo de cooperação, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à sua execução;
II. Verificar se o contrato, convênio ou termo de cooperação atende as formalidades legais, especialmente no que se refere à qualificação e identificação completa dos contratados, convenentes ou partícipes;
III. Exigir somente o que for previsto no contrato. Qualquer alteração de condição contratual deve ser submetida ao superior hierárquico, acompanhada das justificativas pertinentes;
IV. Esclarecer dúvidas do preposto/representante da Contratada que estiverem sob a sua alçada, encaminhando problemas que surgirem quando lhe faltar competência;
V. Solicitar à assessoria consultiva a notificação da contratada, sempre por escrito, com prova de recebimento da notificação (procedimento formal, com prazo, etc.). Em caso de obras e prestação de serviços de engenharia, anotar todas as ocorrências no diário de obras, tomando as providências que estejam sob sua alçada e encaminhando as que fugirem a sua competência;
VI. Verificar se o cronograma físico-financeiro das obras e serviços ou a aquisição de materiais e equipamentos se desenvolvem de acordo com a respectiva Ordem de Serviço, Nota de Empenho e com o estabelecido no Instrumento firmado;
VII. Verificar articulação entre as etapas, de modo que os objetivos sejam atingidos;
VIII. Certificar a execução de etapa de obras ou serviços e o recebimento de aquisições e equipamentos, mediante emissão de Atestado de Execução e de termo circunstanciado;
IX. Atestar a conclusão das etapas ajustadas;
X. Receber obras e serviços, no caso de contrato, podendo, caso necessário, solicitar o acompanhamento do setor responsável;
XI. Rejeitar bens e serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado. A ação do fiscal, nesses casos, observará o que reza o contrato e o ato licitatório, principalmente em relação ao prazo ali previsto;
XII. Receber e encaminhar as faturas, devidamente atestadas por dois servidores, ao setor financeiro, observado se a fatura apresentada pela contratada refere-se ao serviço que foi autorizado e efetivamente prestado no período. Em caso de dúvida, buscar, obrigatoriamente, auxílio para que efetue corretamente a atestação/medição;
XIII. Prestar as informações necessárias sobre o andamento das etapas ao setor demandante do(s) bem (ns) ou serviço(s) ao qual o contrato, convênio ou termo de cooperação esteja vinculado, para que sejam efetuadas as atualizações nos sistemas de controle utilizados;
XIV. Prestar, ao ordenador de despesa, informações necessárias ao cálculo de reajustamento de preços, quando previstos em normas próprias;
XV. Dar ciência por escrito à assessoria consultiva:
Ocorrências que possam ensejar aplicação de penalidades ao contratado, convenente ou partícipe;
Alterações necessárias ao projeto e suas consequências no custo previsto.
XVI. Elaborar ou solicitar justificativa técnica, quando couber, com vistas à alteração unilateral do contrato pela Administração;
XVII. Procurar a assessoria consultiva o auxílio em caso de dúvidas técnicas;
Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade e encaminhar a solicitação de prorrogação, quando necessário;
Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou a prestação de serviços será cumprida integral ou parceladamente;
Registrar todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

Comunicar à assessoria consultiva, irregularidades cometidas passíveis de penalidade, após os contatos prévios com a contratada, conforme item XV;
Solicitar à assessoria consultiva formalmente o esclarecimento de dúvidas relativas ao contrato sob sua responsabilidade;
Acompanhar o cumprimento, pela contratada, do cronograma físico-financeiro;
Acompanhar prazo para correção de eventuais pendências na execução do contrato e informar à autoridade competente ocorrências que possam gerar dificuldades à conclusão da obra ou em relação a terceiros;
Encaminhar à autoridade competente eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada.
Na ausência temporária ou definitiva do fiscal titular, indicar servidor para substituí-lo.
Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando publicações anteriores e produzindo seus efeitos a partir de 20 de setembro de 2023.

Publique-se.

SEVERINO ANANIAS DIAS FILHO
Prefeito Municipal
Secretário Municipal Interino

Publicado por:
João Pedro de Araújo Maurício
Código Identificador:F13B0820

